



IBITINGA

DIÁRIO OFICIAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA

PREFEITURA | SAMS | SAAE | FEMIB | LEGISLATIVO

R. Miguel Landim, 333 - Centro (16)3352-7000

Ibitinga/SP, sexta-feira, 03 de janeiro de 2020 - imprensa@ibitinga.sp.gov.br - Ano: I Edição: 0167



IBITINGA

DIÁRIO OFICIAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA

PREFEITURA | SAMS | SAAE | FEMIB | LEGISLATIVO

R. Miguel Landim, 333 - Centro (16)3352-7000

Ibitinga/SP, sexta-feira, 03 de janeiro de 2020 - imprensa@ibitinga.sp.gov.br - Ano: I Edição: 0167

PODER EXECUTIVO

PREFEITA MUNICIPAL - CRISTINA MARIA KALIL ARANTES

SEÇÃO I - GABINETE DA PREFEITA

DECRETOS

DECRETO Nº 4.570, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2019.

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e dá outras providências.

A SENHORA PREFEITA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente, crédito adicional suplementar na importância de R\$ 93.800,00 (noventa e três mil e oitocentos reais), distribuídos às seguintes dotações orçamentárias:

02 01 90	SECRETARIA DE GOVERNO		
26	04.122.0006.2002.0000	Manutenção do Gabinete de Trabalho e Dependências	300,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	E.R. 0 01 00
	01	TESOURO	
	110 000	GERAL	
02 06 80	SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS		
81	15.451.0012.2010.0000	Manutenção da Secretária	20.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	E.R. 0 01 00
	01	TESOURO	
	110 000	GERAL	
004	15.451.0012.2010.0000	Recursos da CFE	7.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	E.R. 0 01 00
	01	TESOURO	
	110 000	GERAL	
02 08 91	SETOR DE ENSINO FUNDAMENTAL		
501	12.361.0002.2130.0000	Reforma de Prédios Escolares	26.000,00
	4.4.90.51.00	GERAIS E DIVERSAS OBRAS	E.R. 0 00 00
	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
	210 011	QUESE EDUCACAO	
02 08 42	SETOR DE FUNDOS 61%		
134	12.361.0002.2130.0000	Fundos 61% - Criança	4.500,00
	3.1.90.36.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	E.R. 0 02 00
	02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS	
	271 006	EDUCACAO-FUNDES-SANGASTEDRO-CHECHE	
02 08 03	SETOR EDUCACAO INFANTIL		
140	12.361.0002.2524.0000	Manutenção de Escolas	3.000,00
	3.1.90.18.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	E.R. 0 01 00
	01	TESOURO	
	213 000	EDUC INFANTIL-PRÉ-ESCOLA Casa-Infância	

02 08 07	MERENDA ESCOLAR		
148	12.506.0002.2120.0000	Programa Merenda Escolar	10.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	E.R. 0 01 00
	01	TESOURO	
	228 000	ENSINO FUNDAMENTAL	
02 09 02	FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL		
238	08.244.0006.2004.0000	Programa Criança Feliz	4.000,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAFISICA	E.R. 0 00 00
	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
	500 024	Programa Criança Feliz	
02 11 00	SECRETARIA DE TURISMO DESENVOLVIMENTO COMERCIO E INDUSTRIA		
259	23.693.0015.2000.0000	Manutenção da Secretária	5.500,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	E.R. 0 01 00
	01	TESOURO	
	110 000	GERAL	
02 12 00	SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER		
269	27.812.0002.2064.0000	Manutenção da Secretária de Esportes e Lazer	2.500,00
	3.2.90.20.00	MATERIAL DE CONSUMO	E.R. 0 01 00
	01	TESOURO	
	110 000	GERAL	
271	27.812.0002.2064.0000	Manutenção da Secretária de Esportes e Lazer	5.000,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAFISICA	E.R. 0 01 00
	01	TESOURO	
	110 000	GERAL	

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes das seguintes dotações orçamentárias:

02 06 00	SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS		
77	15.451.0012.2010.0000	Manutenção da Secretária Pública	-10.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	E.R. Grupo 0 01 00
	01	TESOURO	
	110 000	GERAL	
02 08 01	SETOR DE ENSINO FUNDAMENTAL		
108	12.361.0002.2004.0000	Manutenção do Ensino Fundamental	-17.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	E.R. Grupo 0 01 00
	01	TESOURO	
	220 000	ENSINO FUNDAMENTAL	
498	12.361.0002.2522.0000	Programa de alimentação e saúde em instituições públicas	24.000,00
	3.3.90.19.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	E.R. Grupo 0 01 00
	01	TESOURO	
	220 000	ENSINO FUNDAMENTAL	
02 06 02	SETOR DE FUNDOS 60%		
122	12.361.0002.2130.0000	Fundos 60% - Criança	-4.500,00
	3.1.90.31.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	E.R. Grupo 0 02 00
	52	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS	
	271 000	EDUCACAO-FUNDES-SANGASTEDRO-CHECHE	
02 08 03	SETOR EDUCACAO INFANTIL		
141	12.361.0002.2524.0000	Manutenção de Escolas	-3.000,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	E.R. Grupo 0 01 00
	01	TESOURO	
	213 000	EDUC INFANTIL-PRÉ-ESCOLA Casa-Infância	
02 11 00	SECRETARIA DE TURISMO DESENVOLVIMENTO COMERCIO E INDUSTRIA		
258	23.693.0015.2000.0000	Manutenção da Secretária	-5.500,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAFISICA	E.R. Grupo 0 01 00
	01	TESOURO	
	110 000	GERAL	
02 13 00	SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE		
583	26.782.0004.2007.0000	Manutenção do SEMA	-5.500,00
	3.3.90.39.00	MATERIAL DE CONSUMO	E.R. Grupo 0 01 00
	01	TESOURO	
	110 000	GERAL	
02 00 30	Reserva de Contingência		
470	99.999.9999.9999.0000	Reserva de Contingência	-19.300,00
	9.9.99.99.00	RESERVA DE CONTINGENCIA	E.R. Grupo 0 01 00
	01	TESOURO	
	110 000	GERAL	

Art. 3º Este Decreto entra em vigor em 1º de novembro de 2019.

Art. 4º Publique-se e cumpra-se.

CRISTINA MARIA KALIL ARANTES
Prefeita Municipal

Registrado e publicado na Secretaria de Administração da P. M., em 1º de novembro de 2019.

ALINE COSTA VIZOTTO
Coordenadora de Expediente,
Protocolo e Arquivo

DECRETO Nº 4.571, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2019.

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e dá outras providências.

A SENHORA PREFEITA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente, crédito adicional suplementar na importância de R\$ 10.900,00 (dez mil e novecentos reais), distribuídos às seguintes dotações orçamentárias:

02 01 00	SECRETARIA DE GOVERNO		
488	04.122.0006.2002.0000	Fundo Social de Solidariedade	900,00
	3.3.90.33.00	MATERIAL DE CONSUMO	E.R. Grupo 0 02 00
	02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS	
	100 046	FUNESP - CONSTR. CIVIL	
02 06 00	SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS		
82	15.451.0012.2010.0000	Manutenção da Secretária Pública	-9.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	E.R. Grupo 0 01 00
	01	TESOURO	
	110 000	GERAL	
02 20 00	SECRETARIA DE SEGURANCA PUBLICA, TRANSPORTO E TECNOLOGIA		
517	04.122.0007.2020.0000	Manutenção da Secretária	-1.000,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAFISICA	E.R. Grupo 0 01 00
	01	TESOURO	
	450 000	TRANSITO-FISCALIZACAO	
02 01 00	SECRETARIA DE GOVERNO		
485	04.122.0006.2002.0000	Fundo Social de Solidariedade	900,00
	3.3.90.33.00	MATERIAL DE CONSUMO	E.R. 0 02 00
	02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS	
	100 046	FUNESP - CONSTR. CIVIL	

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes das seguintes dotações orçamentárias:

02 04 00	SECRETARIA DE ASSISTENCIA JURIDICA		
55	04.122.0008.2008.0000	Manutenção da Secretária	9.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	E.R. 0 01 00
	01	TESOURO	
	110 000	GERAL	
02 20 00	SECRETARIA DE SEGURANCA PUBLICA, TRANSPORTO E TECNOLOGIA		
516	04.122.0007.2020.0000	Manutenção da Secretária	1.000,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAFISICA	E.R. 0 01 00
	01	TESOURO	
	110 000	GERAL	

Art. 3º Este Decreto entra em vigor em 1º de novembro de 2019.

Art. 4º Publique-se e cumpra-se.

CRISTINA MARIA KALIL ARANTES
Prefeita Municipal

Registrado e publicado na Secretaria de Administração da P. M., em



IBITINGA

DIÁRIO OFICIAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA

PREFEITURA | SAMS | SAAE | FEMIB | LEGISLATIVO

R. Miguel Landim, 333 - Centro (16)3352-7000

Ibitinga/SP, sexta-feira, 03 de janeiro de 2020 - imprensa@ibitinga.sp.gov.br - Ano: I Edição: 0167

SEÇÃO II - SECRETARIAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

A Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibitinga, através de Geórgia Rachel Zanati, vem informar as seguintes publicações:

TOMADA DE PREÇOS Nº 021/2019 - CLASSIFICAÇÃO. Objeto: Implantação de Sistema de Monitoramento. A Prefeitura do Município da Estância Turística de Ibitinga, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, comunica aos interessados que não houve interposição de recurso quanto a fase habilitatória. Conforme previsto na ata inicial, em 30/12/2019 a Comissão procedeu com a abertura do envelope da empresa habilitada e, constatado o atendimento das exigências, classificou: 1º lugar a empresa SERVICE TECNOLOGIA EM SEGURANÇA LTDA pelo valor total de R\$ 488.204,44. Abrem-se os prazos legais. Ibitinga, 30 de dezembro de 2019. Rodrigo Hortolani Ladeira - Presidente da COPEL.

Ibitinga, 03 de janeiro de 2020.

Geórgia Rachel Zanati
Departamento de Compras e Licitações

RETIFICAÇÃO DO EDITAL - PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2019 - PROCESSO ADMINISTRATIVO 2584/2019 - Objeto: contratação de empresa especializada para realização de serviços técnicos de coleta de resíduos sólidos residenciais, comerciais e de varrição e fornecimento de contêineres, e demais equipamentos, materiais e mão de obra - A Exma Sra. Cristina Maria Kalil Arantes, Prefeita Municipal comunica aos interessados sobre a Retificação do edital supracitado. Remarca-se a data de processamento do certame em tela para dia 20 de janeiro de 2020, às 09h30min, no Auditório da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibitinga, Edifício Hélio Fiorentino, localizado na Rua José Custódio, 330, Centro, Ibitinga-SP. A íntegra do edital retificado encontra-se disponível no site www.ibitinga.sp.gov.br. Ibitinga, 30 de dezembro de 2019. Cristina Maria Kalil Arantes - Prefeita Municipal.

Ibitinga, 03 de janeiro de 2020.

Geórgia Rachel Zanati
Departamento de Compras e Licitações



IBITINGA

DIÁRIO OFICIAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA

PREFEITURA | SAMS | SAAE | FEMIB | LEGISLATIVO

R. Miguel Landim, 333 - Centro (16)3352-7000

Ibitinga/SP, sexta-feira, 03 de janeiro de 2020 - imprensa@ibitinga.sp.gov.br - Ano: I Edição: 0167

CONTRATO Nº 124/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 089/2019. Contratante: MUNICÍPIO DA ESTANCIA TURISTICA DE IBITINGA. Contratado: PROESTE OURINHOS COMERCIO DE VEICULOS E PEÇAS LTDA. Objeto: aquisição de um veículo pick up cabine dupla, zero km de fábrica. Valor total: R\$ 120.890,00. Vigência: a partir da data da assinatura por 120 dias. Ibitinga, 27 de dezembro de 2019. Cristina Maria Kalil Arantes - Prefeita Municipal.

Ibitinga, 03 de janeiro de 2020.

Geórgia Rachel Zanati
Departamento de Compras e Licitações

ADITIVO DO CONTRATO Nº 031/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2019. Contratante: MUNICÍPIO DA ESTANCIA TURISTICA DE IBITINGA. Contratada: DAMARES FLOIS DE VIRGILIO 25846028810. Objeto: serviços de borracharia em veículos e máquinas da frota municipal. Alteração: aditamento de valor no importe de R\$ 6.519,66 correspondentes a 10,06% do valor total inicial do contrato. Ibitinga, 26 de dezembro de 2019. Cristina Maria Kalil Arantes - Prefeita Municipal.

Ibitinga, 03 de janeiro de 2020.

Geórgia Rachel Zanati
Departamento de Compras e Licitações

RERRATIFICAÇÃO DO CONTRATO Nº 111/2019 - TOMADA DE PREÇOS Nº 018/2019. Contratante: MUNICÍPIO DA ESTANCIA TURISTICA DE IBITINGA. Contratada: IZABELA CARLA MORINI DE GODOY - ME. Objeto: revitalização de área do Terminal Rodoviário. Alteração: alteração de razão social e endereço da sede da empresa contratada, passando para Kiza Prestação de Serviços de Construção e Limpeza Urbana Eireli - ME, com sede na Avenida Doutor Victor Maida, nº 647 - Sala 01, Centro, Ibitinga/SP, 14.940-097. Ibitinga, 23 de dezembro de 2019. Cristina Maria Kalil Arantes - Prefeita Municipal.

Ibitinga, 03 de janeiro de 2020.

Geórgia Rachel Zanati
Departamento de Compras e Licitações

RERRATIFICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 080/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 076/2019. Órgão

Gerenciador: MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA. Detentor da Ata de Registro de Preços: IZABELA CARLA MORINI DE GODOY - ME. Objeto: registro de preços para contratações futuras e parceladas de locação de pá carregadeira com disponibilização de maquinista para serviços de coleta de galhos, entulhos e limpeza de áreas e terrenos públicos do Município. Alteração: alteração de razão social e endereço da sede da empresa detentora da Ata de Registro de Preços, passando para Kiza Prestação de Serviços de Construção e Limpeza Urbana Eireli - ME, com sede na Avenida Doutor Victor Maida, nº 647 - Sala 01, Centro, Ibitinga/SP, 14.940-097. Ibitinga, 23 de dezembro de 2019. Cristina Maria Kalil Arantes - Prefeita Municipal.

Ibitinga, 03 de janeiro de 2020.

Geórgia Rachel Zanati
Departamento de Compras e Licitações

RERRATIFICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2019. Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DA ESTANCIA TURISTICA DE IBITINGA. Detentor da Ata de Registro de Preços: IZABELA CARLA MORINI DE GODOY - ME. Objeto: registro de preços para prestação de serviços de manutenção predial (serviços de manutenção geral, manutenção hidráulica, pequenas reformas e manutenção elétrica). Alteração: alteração de razão social e endereço da sede da empresa detentora da Ata de Registro de Preços, passando para Kiza Prestação de Serviços de Construção e Limpeza Urbana Eireli - ME, com sede na Avenida Doutor Victor Maida, nº 647 - Sala 01, Centro, Ibitinga/SP, 14.940-097. Ibitinga, 23 de dezembro de 2019. Cristina Maria Kalil Arantes - Prefeita Municipal.

Ibitinga, 03 de janeiro de 2020.

Geórgia Rachel Zanati
Departamento de Compras e Licitações

RERRATIFICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 052/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2019. Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DA ESTANCIA TURISTICA DE IBITINGA. Detentor da Ata de Registro de Preços: IZABELA CARLA MORINI DE GODOY - ME. Objeto: registro de preços para contratações futuras e parceladas de serviços na área de limpeza pública que consiste em roçada mecanizada, poda de árvores e varrição de vias, raspagem e pintura de guias. Alteração: alteração de razão social e endereço da sede da empresa detentora da Ata de Registro de Preços, passando para Kiza Prestação de Serviços de Construção e Limpeza Urbana

1º de novembro de 2019.

ALINE COSTA VIZOTTO
Coordenadora de Expediente,
Protocolo e Arquivo

DECRETO Nº 4.598, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2019.

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e dá outras providências.

A SRA. PREFEITA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente, crédito adicional suplementar na importância de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), distribuídos às seguintes dotações orçamentárias:

04	01	00	SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE SAÚDE		
400	10.502.004	2497.0000	Terminologia	30.000,00	
	5.2.50.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA		01 00
	05		TRANSFERÊNCIAS E CONVERSÕES FEDERAS-VEICULADO		
	300	000	Salários e Benefícios		

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes das seguintes dotações orçamentárias:

04	01	00	SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE SAÚDE		
188	10.501.004	2094.0000	SAMS - Administração Geral	-15.000,00	
	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO		Z.R. Grupo 0 01 00
	01		TERCEIRO		
	310	000	SALDO GERAL		
190	10.501.004	2094.0000	SAMS - Administração Geral	-15.000,00	
	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA		Z.R. Grupo 0 01 00
	01		TERCEIRO		
	310	000	SALDO GERAL		

Art. 3º Este Decreto entra em vigor em 26 de dezembro de 2019.

Art. 4º Publique-se e cumpra-se.

CRISTINA MARIA KALIL ARANTES
Prefeita Municipal

Registrado e publicado na Secretaria de Administração da P. M., em 26 de dezembro de 2019.

ALINE COSTA VIZOTTO
Coordenadora de Expediente,
Protocolo e Arquivo



IBITINGA

DIÁRIO OFICIAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA

PREFEITURA | SAMS | SAAE | FEMIB | LEGISLATIVO

R. Miguel Landim, 333 - Centro (16)3352-7000

Ibitinga/SP, sexta-feira, 03 de janeiro de 2020 - imprensa@ibitinga.sp.gov.br - Ano: I Edição: 0167

Eireli - ME, com sede na Avenida Doutor Victor Maida, nº 647 - Sala 01, Centro, Ibitinga/SP, 14.940-097. Ibitinga, 23 de dezembro de 2019. Cristina Maria Kalil Arantes - Prefeita Municipal.

Ibitinga, 03 de janeiro de 2020.

Geórgia Rachel Zanati
Departamento de Compras e Licitações

RERRATIFICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 094/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 084/2019. Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA. Detentor da Ata de Registro de Preços: IZABELA CARLA MORINI DE GODOY - ME. Objeto: registro de preços para contratações futuras e parceladas de serviços gerais de pedreiro e servente de pedreiro para possíveis necessidades de contratação para manutenção de prédios públicos, logradouros, dentre outros. Alteração: alteração de razão social e endereço da sede da empresa detentora da Ata de Registro de Preços, passando para Kiza Prestação de Serviços de Construção e Limpeza Urbana Eireli - ME, com sede na Avenida Doutor Victor Maida, nº 647 - Sala 01, Centro, Ibitinga/SP, 14.940-097. Ibitinga, 23 de dezembro de 2019. Cristina Maria Kalil Arantes - Prefeita Municipal.

Ibitinga, 03 de janeiro de 2020.

Geórgia Rachel Zanati
Departamento de Compras e Licitações

PRORROGAÇÃO E REAJUSTE DO CONTRATO Nº 019/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2018. Contratante: MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA. Contratada: TRANSPORTE

COLETIVO CÉLICO - EIRELI. Objeto: transporte de estudantes universitários com destino a Araraquara/SP. Alteração: prorrogação do contrato por mais 12 meses, ou seja, até 31 de dezembro de 2020, com aplicação do IPCA/IBGE no importe de 3,27%, passando o valor por viagem de ida e volta para R\$ 751,91, sendo que o contratante arcará com 80% da quantia citada, ou seja, R\$ 601,53, cabendo aos estudantes os remanescentes 20%, ou seja, R\$ 150,38. O valor total para o período é de R\$ 1.323.366,00. Ibitinga, 27 de dezembro de 2019. Cristina Maria Kalil Arantes - Prefeita Municipal.

Ibitinga, 03 de janeiro de 2020.

Geórgia Rachel Zanati
Departamento de Compras e Licitações

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2020 - Com fulcro no art. 26, RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO SOB O Nº 001/2020, fundamentado no art. 24, inciso X da Lei Federal nº 8.666/93, visando a locação de imóvel para instalação do CEJUSC, Juizado de Pequenas Causas e 3ª Vara da Justiça, tendo como locador a empresa ALVES - EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 04.866.776/0001-40, sendo o valor mensal do aluguel no importe de R\$ 7.466,67, totalizando o montante de R\$ 89.600,04 anual. Ibitinga, 03 de janeiro de 2020. Cristina Maria Kalil Arantes - Prefeita Municipal.

Ibitinga, 03 de janeiro de 2020.

Geórgia Rachel Zanati
Departamento de Compras e Licitações

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO



IBITINGA

DIÁRIO OFICIAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA

PREFEITURA | SAMS | SAAE | FEMIB | LEGISLATIVO

R. Miguel Landim, 333 - Centro (16)3352-7000

Ibitinga/SP, sexta-feira, 03 de janeiro de 2020 - imprensa@ibitinga.sp.gov.br - Ano: I Edição: 0167



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITINGA - SP
PROCESSO SELETIVO 01/2020
EDITAL DE ABERTURA COMPLETO



A PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, ESTADO DE SÃO PAULO no uso de suas atribuições legais torna público a abertura de inscrições e estabelece normas para a realização do Processo Seletivo para a contratação de pessoal por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, a ser regido pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), tendo em vista as disposições contidas na Lei Orgânica do Município, Leis Municipais e demais legislações pertinentes, de acordo com as seguintes disposições deste Edital.

1. INFORMAÇÕES PRELIMINARES

1.1. As Funções Públicas serão regidas pelo Regime da Consolidação das Leis Trabalhistas - CLT e conforme disposições constantes na legislação municipal, estadual e federal vigente.

1.2. A empresa responsável pela organização e realização do Processo Seletivo será a Apta Assessoria e Consultoria Ltda.

1.3. O presente Processo Seletivo terá validade durante o ano letivo de 2020, a partir da data de Homologação, não podendo ser prorrogado.

1.4. Os Extratos de todas as publicações relativas ao presente Processo Seletivo, até a homologação do mesmo serão realizadas oficialmente no Jornal "Diário Oficial de Ibitinga" e nos seguintes endereços eletrônicos <http://www.ibitinga.sp.gov.br> e www.aptaconcursos.com.br. As publicações na íntegra serão disponibilizadas em caráter informativo nos endereços eletrônicos acima citados e anexadas no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Ibitinga, localizada na Rua Miguel Landim, 333 - Centro - Ibitinga/SP, sendo de inteira responsabilidade dos candidatos o acompanhamento de todas as publicações.

1.5. Todos os questionamentos ou esclarecimentos relacionados ao presente Edital deverão ser encaminhados ou solicitados ao e-mail contato@aptarp.com.br ou pelo telefone (16) 3632-2277, de segunda a sexta-feira, úteis, das 09 às 17 horas (horário de Brasília).

2. DOS EMPREGOS

2.1. Os Empregos, códigos, vagas, vencimentos, cargas horárias semanais, escolaridades e respectivos requisitos são os especificados conforme quadro a seguir.

Cód.	Funções Públicas	Vagas	Salário R\$	Carga Horária	Escolaridade e Exigências
01	Professor de Educação Básica I	*CR	26H/S: R\$ 2.004,81 27H/S: R\$ 2.081,93	26h ou 27h	Curso Superior, Graduação em Licenciatura Plena em Pedagogia ou Curso Normal em Nível Médio ou Normal Superior.
02	Professor de Educação Básica II Ciências	*CR	R\$ 18,08 H/S	Máximo 20 horas	Curso Superior, Graduação em Licenciatura Plena, com habilitação específica na disciplina própria, ou Curso superior em área correspondente com complementação nos termos da legislação vigente.
03	Professor de Educação Básica II Educação Artística	*CR	R\$ 18,08 H/S	Máximo 20 horas	Curso Superior, Graduação em Licenciatura Plena, com habilitação específica na disciplina própria, ou Curso superior em área correspondente com complementação nos termos da legislação vigente.

Processo Seletivo nº 01/2020 - Prefeitura Municipal de Ibitinga/SP - Página 1



IBITINGA

DIÁRIO OFICIAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA

PREFEITURA | SAMS | SAAE | FEMIB | LEGISLATIVO

R. Miguel Landim, 333 - Centro (16)3352-7000

Ibitinga/SP, sexta-feira, 03 de janeiro de 2020 - imprensa@ibitinga.sp.gov.br - Ano: I Edição: 0167

04	Professor de Educação Básica II Educação Física	*CR	R\$ 18,08/H/S	Máximo 20 horas	Curso Superior, Graduação em Licenciatura Plena, com habilitação específica na disciplina própria, ou Curso superior em área correspondente com complementação nos termos da legislação vigente e Registro no CREF.
05	Professor de Educação Básica II Geografia	*CR	R\$ 18,08 H/S	Máximo 20 horas	Curso Superior, Graduação em Licenciatura Plena, com habilitação específica na disciplina própria, ou Curso superior em área correspondente com complementação nos termos da legislação vigente.
06	Professor de Educação Básica II História	*CR	R\$ 18,08 H/S	Máximo 20 horas	Curso Superior, Graduação em Licenciatura Plena, com habilitação específica na disciplina própria, ou Curso superior em área correspondente com complementação nos termos da legislação vigente.
07	Professor de Educação Básica II Inglês	*CR	R\$ 18,08 H/S	Máximo 20 horas	Curso Superior, Graduação em Licenciatura Plena, com habilitação específica na disciplina própria, ou Curso superior em área correspondente com complementação nos termos da legislação vigente.
08	Professor de Educação Básica II Matemática	*CR	R\$ 18,08 H/S	Máximo 20 horas	Curso Superior, Graduação em Licenciatura Plena, com habilitação específica na disciplina própria, ou Curso superior em área correspondente com complementação nos termos da legislação vigente.
09	Professor de Educação Básica II Língua Portuguesa	*CR	R\$ 18,08 H/S	Máximo 20 horas	Curso Superior, Graduação em Licenciatura Plena, com habilitação específica na disciplina própria, ou Curso superior em área correspondente com complementação nos termos da legislação vigente.

*CR = Cadastro de Reserva - A quantidade de vagas será em conformidade com as necessidades de contratação.

2.2. O Município fará as admissões de professores em caráter temporário, para suprir a falta de docente, decorrente afastamentos diversos e licenças.

2.3. Os vencimentos mensais serão proporcionais à jornada de trabalho.

2.4. O candidato poderá inscrever-se para apenas 01 emprego.

2.4.1. Verificando-se mais de uma inscrição do mesmo candidato será considerada apenas a inscrição mais RECENTE, ou seja, a última inscrição realizada pelo candidato. Não haverá devolução do valor pago.

2.5. O horário de trabalho será estabelecido pela Prefeitura da Estância Turística de Ibitinga, de acordo com a necessidade e peculiaridade do serviço.

2.6. A atribuição da carga horária será feita conforme as necessidades da administração, respeitando-se, contudo, a ordem de classificação.

2.7. As atribuições das Funções Públicas encontram-se disponibilizadas no Anexo I.

Processo Seletivo nº 01/2020 - Prefeitura Municipal de Ibitinga/SP - Página 2



IBITINGA

DIÁRIO OFICIAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA

PREFEITURA | SAMS | SAAE | FEMIB | LEGISLATIVO

R. Miguel Landim, 333 - Centro (16)3352-7000

Ibitinga/SP, sexta-feira, 03 de janeiro de 2020 - imprensa@ibitinga.sp.gov.br - Ano: I Edição: 0167

3. DOS REQUISITOS E CONDIÇÕES PARA A NOMEAÇÃO NOS EMPREGOS

3.1. Ter sido aprovado e classificado neste Processo Seletivo;

3.2. A aprovação e a classificação final geram, para o candidato, apenas a expectativa de direito à contratação. A Prefeitura da Estância Turística de Ibitinga reserva-se o direito de proceder às contratações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, dentro do prazo de validade do Processo Seletivo.

3.3. Possuir, no ato da Nomeação, a escolaridade mínima exigida para o provimento do Emprego, bem como os requisitos constantes no Item 02 deste Edital. Os documentos comprobatórios de escolaridade obtidos no exterior (certificados, diplomas, histórico escolar) poderão ser aceitos para fins de Nomeação somente se revalidados ou convalidados por autoridade educacional brasileira competente. Estes documentos, bem como quaisquer outros obtidos no exterior, deverão estar acompanhados de tradução pública e juramentada;

3.4. Para Funções de Ensino Superior, quando houver, no momento da Nomeação o candidato deverá comprovar a escolaridade exigida, sendo aceito no mínimo Certificado de Graduação com a data da colação de grau;

3.5. Quando houver Funções que exigem registro no respectivo Conselho de Classe, possuir, no ato da Nomeação, documento de registro no respectivo Conselho de Classe;

3.6. Apresentar todos os documentos pessoais RG, CPF e Título de Eleitor junto com a Certidão de quitação eleitoral (<http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>)

3.6.1. Para os candidatos de sexo masculino, apresentar todos os documentos citados, mais o certificado de regularidade no serviço militar se do sexo masculino;

3.7. Ser brasileiro nato, naturalizado ou cidadão português a quem foi deferida igualdade nos termos do Decreto Federal nº 70.391/72 e do Decreto Federal nº 70.436/72;

3.8. Submeter-se, por ocasião da Nomeação, ao exame médico pré-admissional, de caráter eliminatório, a ser realizado pela Administração ou por sua ordem, para constatação de aptidão física e mental;

3.9. Não ter sofrido nenhuma condenação em virtude de crime contra a Administração;

3.10. Não registrar antecedentes criminais: estadual e federal, impeditivos do exercício do Emprego Público, achando-se no pleno gozo de seus direitos civis e políticos;

3.11. Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data de Nomeação e não ter completado 75 (setenta e cinco) anos, idade para aposentadoria compulsória dos servidores públicos;

3.12. Não poderá estar exercendo cargo, emprego ou função pública, nos termos do art. 37 da Constituição Federal, salvo nos casos previstos na lei. Desta forma deverá apresentar no ato da Nomeação declaração quanto ao exercício ou não de cargo, emprego ou função pública e sobre recebimento da provento decorrente de aposentadoria e pensão;

3.13. Não ter anteriormente, contrato de trabalho com o Poder Público rescindido por justa causa;

3.14. - Os candidatos aprovados serão exclusivamente convocados através de publicação no Jornal Diário Oficial de Ibitinga, sendo de inteira responsabilidade dos mesmos o acompanhamento das convocações, que ocorrerá com 48 horas de antecedência. A atribuição das aulas serão realizadas pela Secretaria Municipal de Educação de Ibitinga de acordo com as necessidades e disponibilidades financeiras da Prefeitura. O candidato, no ato da contratação, não deverá estar incompatibilizado para Contrato no Emprego ao que prestou o Processo Seletivo;

3.15. O não comparecimento ao exame médico admissional, bem como à assinatura do contrato de trabalho, nas datas agendadas pela Prefeitura da Estância Turística de Ibitinga caracterizarão a desistência do candidato e consequente eliminação do processo.

3.16. O candidato que não comparecer à Prefeitura Municipal de Ibitinga, no prazo estabelecido no Edital de Convocação ou, ainda, que manifestar sua desistência por escrito será considerado desclassificado, perdendo os direitos decorrentes de sua classificação no processo.

3.17. O candidato que não comprovar os requisitos mínimos ou não aceitar a vaga para a qual foi convocado será eliminado deste Processo Seletivo.

3.18. O candidato classificado se obriga a manter atualizado o endereço perante a Prefeitura da Estância Turística de Ibitinga.

3.19. Não poderá ser admitido o candidato habilitado que fizer, em qualquer documento, declaração falsa, inexistente para fins de contratação, não possuir os requisitos mínimos exigidos ou não comprovar as condições estabelecidas neste Edital, na data estabelecida para apresentação da documentação.

Processo Seletivo nº 01/2020 - Prefeitura Municipal de Ibitinga/SP - Página 3



IBITINGA

DIÁRIO OFICIAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA

PREFEITURA | SAMS | SAAE | FEMIB | LEGISLATIVO

R. Miguel Landim, 333 - Centro (16)3352-7000

Ibitinga/SP, sexta-feira, 03 de janeiro de 2020 - imprensa@ibitinga.sp.gov.br - Ano: I Edição: 0167

3.20- A não comprovação de qualquer dos requisitos exigidos, importará na exclusão do candidato do presente Processo Seletivo.

4- DAS INSCRIÇÕES

4.1- Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá ler e conhecer o edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos mínimos exigidos para o ingresso no Emprego.

4.2- As inscrições serão realizadas exclusivamente pela internet, no endereço eletrônico www.aptaconcursos.com.br, no período de 06/01/2020 à 16/01/2020;

4.2.1- Localizar o "link" correspondente ao Processo Seletivo;

4.2.2- Preencher o formulário informando seus dados pessoais e imprimir o boleto bancário correspondente à inscrição realizada; o candidato é o exclusivo responsável pelo correto preenchimento de seus dados e envio do Formulário de Inscrição disponibilizado, bem como pela correta impressão do Boleto Bancário para pagamento.

4.2.3- Especificar no Formulário de Inscrição se é Pessoa Com Deficiência (PCD). Se necessário, o mesmo deverá recorrer às diferenças para realização da Prova. O atendimento das referidas condições somente será proporcionado dentro da razoabilidade e das necessidades descritas no Formulário de Inscrição.

4.2.4- Efetuar o pagamento do valor correspondente à taxa de inscrição.

4.2.5- Ao inscrever-se o candidato estará declarando, sob pena de responsabilidade civil e criminal, que conhece na íntegra e aceita todas as regras e critérios do Edital Completo do presente Processo Seletivo.

4.3- O valor correspondente a taxa de inscrição será de: **R\$ 35,00 (Trinta e Cinco Reais)**

4.3.1- Não haverá isenção total ou parcial da taxa de inscrição.

4.3.2- Não serão aceitas inscrições por via postal, fac-símile, condicional ou fora do período estabelecido neste Edital.

4.3.3- Os candidatos que se inscreverem terão suas inscrições efetivadas somente mediante o correto preenchimento do Formulário de Inscrição e o pagamento do Boleto Bancário até a data de vencimento do mesmo.

4.4- O Boleto Bancário poderá ser pago em qualquer agência bancária, lotérica, terminal de autotendimento ou Internet Banking, até a data de vencimento do boleto dia 17 de janeiro de 2020. Por ocasião da Circular nº 4656/2014 do Banco Central que instituiu a Nova Plataforma da Cobrança (boleto registrado), boletos pagos depois do vencimento não serão considerados e não terão a devolução do valor pago.

4.4.1- O candidato poderá reimprimir seu Boleto Bancário somente até o último dia de inscrição.

4.4.2- Após esta data os boletos não poderão ser reimpressos com novo vencimento e a pré-inscrição cujo boleto não foi pago será automaticamente cancelada.

4.4.3- Não será aceite o pagamento do valor das inscrições por depósito em caixa eletrônico, via postal, fac-símile, transferência eletrônica, DOC, DOC eletrônico, ordem de pagamento ou depósito bancário em conta corrente, ou por qualquer outra via que não seja a quitação do Boleto Bancário gerado no momento da inscrição.

4.4.4- No caso de agendamento do pagamento do boleto a inscrição somente será efetivada após a quitação do boleto na data agendada. O candidato deve estar ciente de que se o pagamento não puder ser realizado por falta de crédito em conta na data agendada a inscrição não será efetivada. Em caso de não confirmação do pagamento agendado, o candidato deverá solicitar ao banco no qual efetuou o agendamento o Comprovante Definitivo de Pagamento do Boleto, que confirma que o boleto foi quitado na data agendada ou na data de vencimento do boleto. O Comprovante de Agendamento ou o Extrato Bancário da Conta Debitada não serão aceitos para fins de comprovação do pagamento.

4.4.5- Cada boleto bancário se refere a uma única inscrição e deverá ser quitada uma única vez, até a data de vencimento e no valor exato constante no boleto bancário.

4.4.6- Caso o valor pago através do boleto bancário seja menor do que o estabelecido para a inscrição realizada, a mesma não será efetivada e não serão disponibilizados outros meios para o pagamento da complementação do valor.

4.5- A empresa Apta Assessoria e Consultoria Ltda. e a Prefeitura Municipal de Ibitinga não se responsabilizam por solicitações de inscrições não recebidas por dificuldades de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação e acesso à internet, congestionamento das linhas de comunicação, bem como qualquer outro fator externo ao site da Apta Assessoria e Consultoria Ltda. que impossibilite a correta confirmação e envio dos dados para a solicitação da inscrição. Também não se responsabilizam por inscrições que não possam ser efetivadas por motivos de impossibilidade ou erros na leitura do código de barras do boleto impresso pelo candidato, seja por dificuldades de ordem técnica dos computadores e/ou impressoras no momento da correta impressão dos mesmos ou por ocorrência de rasuras no papel do boleto impresso, impossibilitando o pagamento dos boletos na rede de atendimento bancário.

4.6- Erros de digitação referentes ao número do CPF ou Data de Nascimento do candidato, deverão ser comunicados imediatamente à Apta Assessoria e Consultoria Ltda., pois são dados necessários para a consulta da inscrição através da internet. No caso da Data de Nascimento, ainda é utilizada como critério de desempate na Classificação Final. Erros de digitação referentes ao nome e documento de identidade poderão ser comunicados ao



IBITINGA

DIÁRIO OFICIAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA

PREFEITURA | SAMS | SAAE | FEMIB | LEGISLATIVO

R. Miguel Landim, 333 - Centro (16)3352-7000

Ibitinga/SP, sexta-feira, 03 de janeiro de 2020 - imprensa@ibitinga.sp.gov.br - Ano: I Edição: 0167

Fiscal de Sala, no momento da realização da Prova Escrita, para que o mesmo realize a devida correção na Lista de Presença.

4.7- As informações prestadas no Formulário de Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, podendo a Prefeitura Municipal de Ibitinga excluir do Processo Seletivo aquele que a preencher com dados incorretos, bem como aquele que prestar informações inverídicas, caso a irregularidade seja constatada após a nomeação do candidato este será exonerado.

4.7.1- O candidato será o único responsável pelas informações prestadas no Formulário de Inscrição, as quais implicarão o conhecimento e a expressa aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, e nas instruções específicas contidas nos comunicados e em outros editais pertencentes ao presente Processo Seletivo, que porventura venham a ser publicados, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento de qualquer natureza.

4.7.2- Em atendimento às disposições contidas no presente Edital, o candidato ao se inscrever deverá ter conhecimento dos requisitos exigidos no Item 3 deste Edital, os quais deverão ser comprovados por ocasião no ato da contratação.

4.8- Efetuada a inscrição, não serão aceitos pedidos para alteração de opção do Emprego Público ou cancelamento da mesma, portanto, antes de efetuar o pagamento do valor da inscrição, o candidato deve verificar as exigências para a Função Pública desejada, lendo atentamente as informações, principalmente a escolaridade mínima exigida.

4.9- Depois de efetivadas as inscrições as mesmas não poderão ser canceladas a pedido dos candidatos, por qualquer que seja o motivo alegado, não havendo a restituição do valor da inscrição, em hipótese alguma, salvo nos casos de cancelamento, suspensão ou não realização do Processo Seletivo.

4.10- Será cancelada a inscrição se for verificado, a qualquer tempo, o não atendimento a todos os requisitos.

4.11- Qualquer condição especial para participação no Processo Seletivo deverá ser requerida dentro do prazo estabelecido no item 5.9, período de inscrição, sendo que não se responsabilizarão a Comissão Organizadora fiscalizadora do Processo Seletivo e a Apta Assessoria e Consultoria Ltda. por casos excepcionais que não tenham sido comunicados no prazo devido.

5 - DOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

5.1 - Consideram-se Pessoas com Deficiência aquelas estabelecidas na Lei Estadual nº 14.481, de 13/07/2011, Lei Estadual nº 16.769, de 18/06/2018 e que se enquadram nas categorias discriminadas no art. 4º, do Decreto Federal nº 3.298, de 20/12/1995, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296, de 02/12/2004.

5.1.2 - Não serão considerados como deficiência visual os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção.

5.2 - Às Pessoas com Deficiência é assegurado o direito de se inscrever neste Processo Seletivo, desde que as atribuições do Emprego pretendido sejam compatíveis com a deficiência apresentada, conforme estabelecido no Decreto Federal nº 3.298, de 20/12/1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296, de 02/12/2004, Lei Estadual nº 14.481, de 13/07/2011, Lei Estadual nº 16.769, de 18/06/2018. Em obediência ao disposto no Decreto Federal nº 3.298, de 20/12/1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296, de 02/12/2004.

5.3 - nos termos dos §§1º e 2º do art. 37 do Decreto 3.298/99 e do § 2º do art. 5º da Lei nº 8.112/90.

5.4 - Em obediência ao disposto no Decreto Federal nº 3.298, de 20/12/1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296, de 02/12/2004, aos candidatos com deficiência habilitados, será reservado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas existentes ou que vierem a surgir no prazo de validade do Processo Seletivo, desde que não ultrapasse a 20% das vagas oferecidas nos termos dos §§1º e 2º do art. 37 do Decreto 3.298/99 e do § 2º do art. 5º da Lei nº 8.112/90.

5.5 - Se, na aplicação do percentual, resultar número fracionado igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), estará formada 01 (uma) vaga para a pessoa com deficiência. Se inferior a 0,5 (cinco décimos), a formação da vaga ficará condicionada à elevação da fração para o mínimo de 0,5 (cinco décimos), caso haja aumento do número de vagas para o cargo ou emprego temporário.

5.6 - O candidato com deficiência que realizar sua inscrição deverá indicar sua condição no Formulário de Inscrição e obrigatoriamente enviar a Declaração (anexo IV) e o Laudo Médico devidamente carimbado e assinado pelo Médico responsável, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID juntamente, nos termos solicitados, até no máximo 2 (dois) dias úteis após o encerramento das inscrições, via SEDEX com A.R. (Aviso de Recebimento) para a empresa Apta Assessoria e Consultoria Ltda. Rua Lafaiete, 1904 - CEP 14020-053 - Ribeirão Preto - SP. As despesas relativas ao envio do Laudo serão de exclusiva responsabilidade do candidato. A Apta Assessoria e Consultoria Ltda. e a Prefeitura Municipal de Ibitinga não se responsabilizam pelo extravio dos documentos enviados.

5.6.1 - Os documentos entregues pelo candidato (Laudo Médico) e Declaração (anexo IV) ficarão anexados ao formulário de inscrição e não serão devolvidos após a homologação do Processo Seletivo e terá validade somente para este Processo Seletivo.



IBITINGA

DIÁRIO OFICIAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA

PREFEITURA | SAMS | SAAE | FEMIB | LEGISLATIVO

R. Miguel Landim, 333 - Centro (16)3352-7000

Ibitinga/SP, sexta-feira, 03 de janeiro de 2020 - imprensa@ibitinga.sp.gov.br - Ano: I Edição: 0167



IBITINGA

DIÁRIO OFICIAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA

PREFEITURA | SAMS | SAAE | FEMIB | LEGISLATIVO

R. Miguel Landim, 333 - Centro (16)3352-7000

Ibitinga/SP, sexta-feira, 03 de janeiro de 2020 - imprensa@ibitinga.sp.gov.br - Ano: I Edição: 0167

5.7 - Os candidatos que não entregarem a documentação solicitada (Laudo Médico e Declaração) ou entregarem documentos que não atendam às exigências constantes dos modelos em anexo, dentro do período estabelecido neste Edital, **NÃO SERÃO CONSIDERADOS COMO DEFICIENTES** seja qual for o motivo alegado, sendo assim não terão o atendimento da condição especial para a realização da prova escrita, bem como não concorrerão à reserva de vagas estabelecida em Lei, participando do Processo Seletivo nas mesmas condições que os demais candidatos.

5.8 - Os candidatos com deficiência estão resguardados as condições especiais previstas no Decreto Nº 9.508, de 24 de setembro de 2018 e participação do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas, e à nota mínima exigida para aprovação.

5.9 - Os benefícios previstos deverão ser requeridos por escrito, na Declaração (anexo IV) juntamente com o Laudo Médico devidamente carimbado e assinado pelo Médico responsável, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, até no máximo 2 (dois) dias úteis após o encerramento das inscrições, via SEDEX com A.R. (Aviso de Recebimento) para a empresa Apta Assessoria e Consultoria Ltda.

5.9.1 - Fica assegurado o acesso às seguintes formas de realização da prova objetiva:

- prova impressa em caracteres ampliados, onde o candidato deverá indicar o tamanho da fonte de sua prova ampliada, entre 18, 24 ou 28. Não havendo indicação de tamanho de fonte, a prova será confeccionada em fonte 24;
- fiscal leitor
- designação de fiscal para auxiliar na transcrição das respostas;
- Intérprete de Língua Brasileira de Sinais;
- Tempo adicional para realização das provas com justificativa emitida pelo profissional especialista.

5.10 - A não solicitação das condições especiais para realização da Prova Escrita, conforme estabelecido neste Edital eximirá a Apta Assessoria e Consultoria Ltda. e a Prefeitura Municipal de Ibitinga - de qualquer providência.

5.11 - A divulgação da Classificação Final do Processo Seletivo será feita em 2 (duas) listas: 1 (uma) listagem geral contendo todos os candidatos classificados, inclusive as Pessoas com Deficiência e outra contendo somente os candidatos classificados com deficiência.

5.11.1 - Na falta de candidatos aprovados para as vagas reservadas aos deficientes, essas serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados da listagem geral, com estrita observância da ordem classificatória.

5.12 - O candidato está ciente que a entrega do Laudo e da Declaração (anexo IV) juntamente com a realização da prova objetiva não significa que ele será automaticamente considerado apto na perícia Médica Oficial designada pela Prefeitura Municipal de Ibitinga -

5.12.1 - Ao ser convocado, o candidato deverá submeter-se a Perícia Médica Oficial, designada pela Prefeitura Municipal de Ibitinga - que terá a assistência de equipe multiprofissional que definirá o enquadramento de sua situação como deficiente, atestando a sua compatibilidade com os requisitos e atribuições do Emprego pretendido.

5.12.2 - A avaliação do potencial de trabalho do candidato deficiente obedecerá ao disposto no Decreto Federal nº 3.298, de 20/12/1998, artigos 43 e 44.

5.12.3 - Não havendo a confirmação da deficiência do candidato registrada no Formulário de Inscrição, o candidato só voltará a ser convocado pela listagem geral de aprovados e desde que atenda todas as condições estabelecidas do presente Edital.

5.13 - Após a Nomeação do candidato no Emprego, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de aposentadoria, mudança ou readaptação de Emprego.

5.14 - A não observância, pelo candidato, de qualquer das disposições do item 5 e subitens implicará a perda do direito a ser nomeado para as vagas reservadas às Pessoas Com Deficiência.

6 - DAS PROVAS E FASES

6.1 - O Presente Processo Seletivo será distribuído nas seguintes fases: Prova Objetiva e Prova de Títulos.

6.1.1 - As Provas Objetivas visam aferir as noções básicas relacionadas diretamente com a escolaridade exigida;

6.1.2 - As Provas de Títulos visam aferir o conhecimento relacionado ao desempenho das atividades inerentes às Funções Públicas;

7 - DA REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA (ESCRITA)

7.1 - A realização da Prova Objetiva está prevista para o dia 26 de janeiro de 2020 (DOMINGO), desde que não haja qualquer imprevisto, conforme data indicada no Anexo III - Cronograma, em locais a serem oportunamente divulgados.

7.1.1 - Os candidatos **NÃO** receberão convocações individuais via Correio em qualquer fase do Processo Seletivo, portanto é de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento das publicações referentes a este Processo Seletivo.

Processo Seletivo nº 01/2020 - Prefeitura Municipal de Ibitinga/SP - Página 6

7.2 - O Edital de Convocação para a Prova Objetiva contendo a data, o local e o horário para a realização das Provas está previsto para ser publicado conforme anexo III.

7.2.1 - Caso necessário, poderá haver mudança na data prevista para a realização da Prova Escrita. Nesse caso, a alteração deverá ser publicada com antecedência mínima de 2 (dois) dias da data publicada anteriormente para a realização da prova no site www.ibitinga.sp.gov.br. É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento das divulgações referentes a este Processo Seletivo.

7.3 - A Comissão de Processo Seletivo da Prefeitura Municipal de Ibitinga não se responsabilizará por eventuais coincidências de datas e horários de provas deste ou de outros Concursos Públicos e/ou Processos Seletivos ou coincidência com quaisquer outras atividades ou eventos sociais de interesse dos candidatos.

7.4 - Não haverá a possibilidade de solicitação por parte dos candidatos de realização de Prova Objetiva em data, horário ou local, diferente do estabelecido no Edital de Convocação para Prova Objetiva referente ao seu Emprego neste Processo Seletivo.

7.5 - O candidato deverá comparecer aos locais designados para a realização da Prova Objetiva com antecedência mínima de 1 (uma) hora, portando obrigatoriamente Documento Oficial de Identificação com foto original, são considerados documentos de identidade os originais de: Carteira(s) e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, Forças Armadas, pelo Ministério das Relações Exteriores e pela Polícia Militar; Cédula de Identidade para estrangeiros; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classes que por Lei Federal valem como documento de identidade como, por exemplo, as Carteiras do CREA, CRA, CRB, CRM, OAB, etc.; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como a Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia nos termos da Lei nº 9.603/97). Juntamente com o Comprovante de Inscrição (boleto impresso com o comprovante de pagamento anexo) ou autenticação mecânica de pagamento, caneta esferográfica azul ou preta, lápis e borracha.

7.6 - Após o horário determinado para o início das provas, não será permitida, sob qualquer hipótese ou pretexto, a entrada de candidatos atrasados, **SEJA QUAL FOR O MOTIVO**.

7.7 - Ao ingressar na sala de provas, o candidato deverá **DESLIGAR TOTALMENTE** todo e qualquer tipo de aparelho eletrônico que estiver portando e **LACRAR** seu celular em invólucro fornecido pelo fiscal, devendo permanecer dentro do invólucro lacrado, sobre a mesa/carteira ou guardado dentro da bolsa/mochila que porventura o candidato estiver portando.

7.8 - Durante a realização da Prova Objetiva os candidatos ficarão terminantemente proibidos de utilizar qualquer tipo de aparelho eletrônico (calculadoras, bips/pagers, câmeras fotográficas, filmadoras, telefones celulares, smartphones, tablets, relógios do tipo data-bank, walkmans, MP3 players, fones de ouvido, agendas eletrônicas, notebooks, palmtops ou qualquer outro tipo de computador portátil, receptores ou gravadores) seja na sala de prova, sanitários, pátios ou qualquer outra dependência do local de prova.

7.8.1 - Poderá no transcorrer da aplicação da(s) prova(s), ocorrer varredura (detector de metais) em ambientes do(s) local(is) de aplicação.

7.9 - O candidato que necessitar usar o sanitário não poderá levar consigo qualquer tipo de bolsa ou estojo e será acompanhado pelo Fiscal da organização do Processo Seletivo. Deverá deixar seu celular desligado, juntamente com bolsas e outros pertences em sua sala.

7.10 - Caso o candidato seja flagrado pelo Fiscal de Sala ou Coordenação de Prova fazendo o uso destes aparelhos no decorrer da prova, o mesmo será imediatamente eliminado do Processo Seletivo, tendo seu Caderno de Questões e Gabarito de Respostas confiscados, sendo obrigado a retirar-se do local de prova.

7.11 - Durante a realização da Prova Objetiva não será permitido qualquer tipo de comunicação entre os candidatos, nem a utilização de livros, anotações, régua de cálculo, lápis com tabuadas, impressos ou consulta a qualquer obra doutrinária, texto legal ou ainda a utilização de qualquer forma de consulta ou uso de material de apoio. Caso o candidato seja flagrado fazendo a utilização destes materiais, será caracterizado como tentativa de fraude e implicará na eliminação do candidato deste Processo Seletivo.

7.12 - Para a realização da Prova Escrita, cada candidato receberá uma cópia do **CADERNO DE QUESTÕES** referente à Prova Objetiva de seu Emprego, e um **GABARITO DE RESPOSTAS** já identificado com seu local e horário de prova, sala, nome completo, Emprego e número de inscrição no Processo Seletivo.

7.13 - Ao receber o Caderno de Questões o candidato deverá conferir a numeração e sequência das páginas, bem como a presença de irregularidades gráficas que possam prejudicar a leitura do mesmo. Ao receber o Gabarito de Respostas, deverá conferir se seus dados estão expressos corretamente e assinar no campo estabelecido. Em ambos os casos, havendo qualquer irregularidade deverá comunicar imediatamente o fiscal de sala.

7.13.1 - O Caderno de Questões é o espaço no qual o candidato poderá desenvolver todas as técnicas para chegar à resposta correta, permitindo-se o rabisco e a rasura em qualquer folha, **EXCETO NO GABARITO DE RESPOSTAS**.

Processo Seletivo nº 01/2020 - Prefeitura Municipal de Ibitinga/SP - Página 7



IBITINGA

DIÁRIO OFICIAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA

PREFEITURA | SAMS | SAAE | FEMIB | LEGISLATIVO

R. Miguel Landim, 333 - Centro (16)3352-7000

Ibitinga/SP, sexta-feira, 03 de janeiro de 2020 - imprensa@ibitinga.sp.gov.br - Ano: I Edição: 0167

7.13.2 – No decorrer da Prova Escrita, o candidato que observar qualquer anomalia gráfica ou erro de digitação ou na formulação do enunciado ou alternativas de alguma questão deverá solicitar ao Fiscal de Sala que proceda a anotação na Folha de Ocorrências da referida sala, para posterior análise e decisão por parte da Banca Examinadora do Processo Seletivo, sob pena de preclusão recursal.

7.13.3 – O Gabarito de Respostas é o único documento válido para a correção das respostas do candidato, devendo ser preenchido com a maior atenção possível. **ELE NÃO PODERÁ SER SUBSTITUÍDO POR MOTIVOS DE ERRO NO PREENCHIMENTO**, tendo em vista sua codificação e identificação.

7.13.4 – Obrigatoriamente o candidato deverá devolver o GABARITO DE RESPOSTAS ao fiscal de sala. O candidato é o único responsável pela entrega do mesmo ao término de sua Prova Escrita. A não entrega do Gabarito de Respostas implicará na automática eliminação do candidato deste Processo Seletivo.

7.13.5 – O Gabarito de Respostas será corrigido por meio óptico, portanto, deverá ser preenchido corretamente, com caneta esferográfica azul ou preta. Para cada questão o candidato deverá assinalar apenas uma única alternativa correta, preenchendo/pintando totalmente o quadrado correspondente a esta alternativa. **NÃO** devendo assinalar com "X" ou outra marca. Também não poderá ser utilizado nenhum tipo de borracha ou líquido corretivo.

7.13.6 – Não serão consideradas as questões em branco ou assinaladas a lápis, as questões com duas ou mais alternativas assinaladas e as questões que apresentarem qualquer tipo de rasuras e gabaritos de resposta totalmente em branco. Não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou a assinatura, pois qualquer marca poderá ser lida incorretamente pela leitora de correção, acarretando anulação parcial ou integral do gabarito do candidato.

7.14 – O candidato poderá levar o seu Caderno de Questões após transcorrido o tempo de 1h do início da prova e deixar em definitivo a sala de provas e o prédio.

7.15 – Em nenhuma hipótese o Caderno de Questões será considerado ou revisado para correção e pontuação, nem mesmo no caso de recursos para revisão da pontuação, valendo para este fim exclusivamente o Gabarito de Respostas do candidato.

7.16 – Os três últimos candidatos deverão permanecer juntos na sala, sendo somente liberados quando o último deles tiver concluído a prova, assinando ainda o termo de encerramento.

7.17 – Ao terminar a Prova Escrita, os candidatos não poderão permanecer no interior das dependências do local de prova, devendo retirar-se imediatamente.

7.18 – Durante a realização a prova não será permitida a permanência de acompanhantes nos locais designados, exceto no caso da candidata que estiver amamentando.

7.19 – A candidata que estiver amamentando poderá fazê-lo durante a realização da Prova Escrita, devendo levar acompanhante responsável pela guarda da criança que deverá permanecer com a mesma em local estabelecido pela organização do Processo Seletivo, fora da sala de prova e corredores. No momento da amamentação a candidata será acompanhada por fiscal da coordenação de prova até o local onde a criança e o acompanhante estiverem aguardando. Neste momento o acompanhante responsável pela guarda da criança não poderá permanecer no mesmo local que a candidata, que deverá ficar acompanhada somente do fiscal da coordenação de prova durante a amamentação. Não haverá compensação do tempo de amamentação ao tempo de prova da candidata.

7.20 – As questões da Prova Objetiva versarão sobre os conteúdos constantes do Programa de Prova de cada Emprego, constantes em anexo a este Edital.

7.21 – Na elaboração da Prova Objetiva serão obedecidos os critérios técnicos exigidos, inclusive o grau de dificuldade que levará em conta o nível de equilíbrio e a razoabilidade educacional.

7.22 – A Apta Assessoria e Consultoria Ltda. e a Comissão de Processo Seletivo da Prefeitura Municipal de Ibitinga não se responsabilizam por nenhum material ou apostila confeccionados com textos relativos aos Programas de Prova ou Bibliografias deste Processo Seletivo. A referida Comissão de Processo Seletivo não fornecerá e não recomendará a utilização de apostilas específicas.

7.23 – Os candidatos devem orientar seus estudos estritamente pelo Programa de Prova de seu Emprego, ficando livres para a escolha de apostilas, livros e outros materiais desde que contenham os conteúdos apresentados no Programa de Prova de seu Emprego, constante deste Edital.

7.24 – O tempo de duração da Prova Objetiva será de **até 3 (três) horas**.

7.25 – O candidato só poderá retirar-se definitivamente do recinto de realização da Prova Objetiva após 60 (sessenta) minutos contados do seu efetivo início.

7.26 – A Prova Objetiva será composta de questões de múltipla escolha com quatro alternativas (A, B, C ou D) sendo que apenas uma é a correta.

Processo Seletivo nº 01/2020 - Prefeitura Municipal de Ibitinga/SP - Página 8



IBITINGA

DIÁRIO OFICIAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA

PREFEITURA | SAMS | SAAE | FEMIB | LEGISLATIVO

R. Miguel Landim, 333 - Centro (16)3352-7000

Ibitinga/SP, sexta-feira, 03 de janeiro de 2020 - imprensa@ibitinga.sp.gov.br - Ano: I Edição: 0167

7.27 – As questões de múltipla escolha serão avaliadas na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, onde cada questão valerá 5 (cinco) pontos.

7.28 – Será considerado desclassificado na prova objetiva o candidato que não obtiver, no mínimo, a nota **50,00 (cinquenta)** na prova Objetiva.

7.29 – Caso alguma questão venha a ser anulada, a mesma será considerada correta para todos os candidatos, de modo que a sua pontuação será atribuída a todos os candidatos indistintamente.

7.30 – As provas terão áreas de conhecimento e número de questões de acordo com o descrito abaixo:

CONTEÚDO	N.º DE QUESTÕES
Língua Portuguesa	05
Matemática	05
Conhecimentos Pedagógicos	05
Conhecimentos Específicos	05

7.30.1- As Provas de Conhecimentos Pedagógicos e Específicos visam aferir as noções relacionadas ao desempenho das atividades inerentes;

7.30.2- As Provas de Conhecimentos Específicos visam aferir as noções relacionadas ao desempenho das atividades inerentes.

7.31 - O programa das provas é o constante do Anexo II - Programa de Provas que integra este Edital.

8. DAS PROVAS DE TÍTULOS

8.1- Concorrerá à prova de títulos todos os candidatos aos Empregos que atingirem o percentual estabelecido no item 7.30.

8.1.1- Os comprovantes de titulação deverão ser entregues na data designada para as provas objetivas;

8.2- Serão considerados para a Prova de Títulos:

- Certificados de conclusão de cursos/diplomas de Pós-Graduação/Especialização "Lato Sensu" com carga horária mínima 360 horas devidamente registrados no Ministério da Educação;
- Certificados de conclusão de cursos/diplomas de Mestrado devidamente registrados no Ministério da Educação;
- Certificados de conclusão de cursos/diplomas de Doutorado "Stricto Sensu" devidamente registrados no Ministério da Educação.

8.3- Os títulos serão pontuados na seguinte forma:

Certificado e/ou Diploma	Pontuação	Quantidade
Especialização "Lato Sensu" - carga horária mínima 360 horas	1,0 (um ponto)	Máximo dois títulos
Mestrado "Stricto Sensu"	2,0 (dois pontos)	Máximo um título
Doutorado "Stricto Sensu"	3,0 (três pontos)	Máximo um título

8.3.1- A soma total dos títulos não poderá ultrapassar 06 (seis) pontos.

8.3.2- Sobre a nota obtida pelos candidatos serão somados os pontos referentes aos títulos, para a classificação final.

8.3.3- Os pontos serão contados apenas para efeito de "classificação" e não de "aprovação".

8.3.4- Os documentos comprobatórios da titulação **deverão ser entregues em cópias com autenticação cartorária** e estes não serão devolvidos aos candidatos, independente de habilitação, ou não, do candidato, ou mesmo após o término do prazo do Processo Seletivo.

8.3.5- Os pontos poderão ser cumulativos apenas entre níveis diferentes de pós-graduação, podendo o candidato apresentar **dois certificados apenas no nível de pós-graduação "Lato Sensu"**.

8.3.6- A entrega de títulos não assegura direito a pontuação, sendo que estes deverão ser analisados e serão pontuados conforme tabela do item 8.3.

8.4- A pontuação aferida será acrescida na nota final do candidato e computada para efeito de classificação.

8.5- Os candidatos que possuem títulos em conformidade com o item 8.3 deverão entregar os documentos comprobatórios, para a pontuação por titulação, na data e horário designado para a prestação da prova objetiva dos respectivos Empregos. É recomendada a preparação da documentação, nos moldes exigidos, com antecedência.

8.5.1- Os candidatos deverão **obrigatoriamente** apresentar os documentos relativos à titulação em envelope lacrado, anexando na parte externa do envelope o Anexo V - Formulário de Entrega de Títulos, disponível junto aos anexos deste edital (abaixo), preenchendo com o número de inscrição, nome completo, o Emprego público pretendido e a relação de títulos entregues, deixando livre apenas o canhoto para comprovação da entrega, que lhe será devolvido.

Processo Seletivo nº 01/2020 - Prefeitura Municipal de Ibitinga/SP - Página 9



IBITINGA

DIÁRIO OFICIAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA

PREFEITURA | SAMS | SAAE | FEMIB | LEGISLATIVO

R. Miguel Landim, 333 - Centro (16)3352-7000

Ibitinga/SP, sexta-feira, 03 de janeiro de 2020 - imprensa@ibitinga.sp.gov.br - Ano: I Edição: 0167

8.5.2. Os envelopes devem ser entregues ao Coordenador ou Fiscal indicado para tanto, na Sala de Coordenação, ao término de sua prova objetiva, devendo o(s) mesmo(s) assinar o carhoto (comprovante de entrega) do Formulário de Entrega de Títulos;

8.5.3. Não serão aceitos envelopes abertos, com lacres rompidos ou violados;

8.5.4. Não serão aceitos documentos entregues em outros locais, nem em data ou horário diferente dos previstos e nem encaminhados via postal.

8.5.5. Não será fornecido a nenhum candidato material para realizar entrega dos títulos (envelope, formulário de entrega, cola, fita adesiva etc.), seja pela equipe de aplicação ou por funcionários do local de provas, não de importando as razões alegadas. Também não será permitido a troca ou empréstimo de materiais entre os candidatos, a fim de evitar perturbações que atrapalhem a realização da prova pelos outros concorrentes.

8.5.6 - Os títulos entregues não serão devolvidos aos candidatos e serão inutilizados depois de decorrido o prazo de 90 dias corridos, contados da data da divulgação oficial do resultado final do Processo Seletivo.

9. DA ELIMINAÇÃO

9.1. Será eliminado do Processo Seletivo o candidato que:

9.1.1 - Apresentar-se após o fechamento dos portões, ou não estiver presente na sala ou local de realização da prova no horário determinado para o seu início;

9.1.2 - Não apresentar o documento de identidade exigido e também conforme a exigência nas demais fases do certame, conforme previsto neste Edital;

9.1.3 - For surpreendido, durante a realização da prova, em comunicação com outro candidato, utilizando-se de material não autorizado ou praticando qualquer modalidade de fraude para obter aprovação própria ou de terceiros;

9.1.4 - For surpreendido, durante a realização da prova, utilizando e/ou portando indevidamente ou diferentemente das orientações deste Edital:

a) Equipamentos eletrônicos, mesmo que desligados, como máquinas calculadoras, MP3, MP4, telefone celular, tablet, notebook, gravador, máquina fotográfica, controle de alarme de carro e/ou qualquer aparelho similar que venha a emitir qualquer som, mesmo que devidamente acondicionado na embalagem plástica. A embalagem plástica, contendo os objetos pessoais do candidato, deverá permanecer lacrada e debaixo da carteira durante todo o período de aplicação e podendo ser aberto após a conclusão da prova e somente fora do local;

b) Livros, anotações, réguas de cálculo, dicionários, códigos e/ou legislação e impressos que não estejam expressamente permitidos ou qualquer outro material de consulta;

9.1.5 - For surpreendido dando ou recebendo auxílio para a execução da prova;

9.1.6 - Falhar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação da prova, com as autoridades presentes ou com os demais candidatos;

9.1.7 - Fizer anotação de informações relativas às suas respostas em qualquer outro meio, que não os permitidos;

9.1.8 - Afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal;

9.1.9 - Ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando a Folha de Respostas;

9.1.10 - Descumprir as instruções contidas no caderno de questões e na Folha de Respostas;

9.1.11 - Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;

9.1.12 - Não permitir a coleta de sua assinatura e coleta da impressão digital durante a realização da prova;

9.1.13 - For surpreendido portando qualquer tipo de arma e se negar a entregar a arma à Coordenação;

9.1.14 - Recusar-se a ser submetido ao detector de metal;

9.1.15 - Ausentar-se da sala portando o caderno de questões da Prova Objetiva antes do tempo determinado no subitem 6.9;

9.1.16 - Recusar-se a entregar o material da prova ao término do tempo destinado para a sua realização;

9.1.17 - Se, a qualquer tempo, for constatado por qualquer meio, ter o candidato se utilizado de processo ilícito, sua prova será anulada e ele será automaticamente eliminado do Processo Seletivo.

10. DA CLASSIFICAÇÃO

10.1. Os candidatos habilitados serão classificados dentro dos Empregos, em ordem decrescente da Nota Final.

10.1.1. Quando houver previsão de apenas Prova Objetiva, a Nota Final será igual à nota da Prova Objetiva

NF = NPO

Onde:

NF = Nota Final;

NPO = Nota obtida na Prova Objetiva

10.1.2. Quando houver previsão de Prova de Títulos, a Nota Final será realizada pela soma simples das pontuações obtidas nas Provas Objetivas e de Títulos, conforme a seguinte fórmula:

NF = NPO + NPT

Onde:

Processo Seletivo nº 01/2020 - Prefeitura Municipal de Ibitinga/SP - Página 10



IBITINGA

DIÁRIO OFICIAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA

PREFEITURA | SAMS | SAAE | FEMIB | LEGISLATIVO

R. Miguel Landim, 333 - Centro (16)3352-7000

Ibitinga/SP, sexta-feira, 03 de janeiro de 2020 - imprensa@ibitinga.sp.gov.br - Ano: I Edição: 0167

NF = Nota Final;

NPO = Nota obtida na Prova Objetiva;

NPT = Nota obtida na Prova de Títulos

10.2. Da publicação da listagem de classificação final, o candidato poderá apresentar recurso à Comissão Organizadora fiscalizadora do Processo Seletivo, o que será admitido para único efeito de correção de notório erro de fato, o qual será analisado pela empresa APTA ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA., Prefeitura Municipal de Ibitinga e referendado pela Comissão Organizadora fiscalizadora do Processo Seletivo.

10.3. Na hipótese de igualdade de resultado terá preferência, sucessivamente, o candidato que:

10.3.1 - O candidato com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, na forma do disposto no parágrafo único do art. 27 da Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 - Estatuto do Idoso, na data do término das inscrições;

10.3.2 - Aplicado o disposto no item anterior e persistindo o empate, o desempate beneficiará o candidato que, tenha obtido o maior número de pontos na prova de Conhecimentos Específicos;

10.3.3 - Ainda assim, persistindo o empate após aplicação do item 10.3.2., será dada preferência, para efeito de classificação, ao candidato de maior idade, assim considerando "dia, mês e ano do nascimento", e desconsiderando "hora de nascimento";

10.3.4. Persistindo o empate, será dada preferência ao candidato que tiver maior número de filhos menores de 18 anos ou inválidos sob sua dependência.

11. DOS RECURSOS

11.1. Caberão recursos quanto a: relação de candidatos, gabaritos, pontuação de títulos e resultado final dentro de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data de publicação do ato.

11.1.1. Para a interposição de recurso, o candidato deverá obrigatoriamente acessar o site www.aptaconcursos.com.br realizar a consulta do andamento de sua inscrição informando seu login e senha, acessar o Formulário de Recurso que estará disponível apenas no período estabelecido em cada divulgação, preencher corretamente todos os campos do formulário de acordo com as orientações disponíveis no site e enviá-lo para análise. Ao enviar corretamente o formulário, o candidato receberá um número de protocolo para acompanhamento da resposta do recurso interposto.

11.1.2. No formulário de recurso deverá constar obrigatoriamente a síntese das razões que motivaram a solicitação do recurso. Não serão aceitos recursos relativos à divulgação já questionada pelo candidato, ou relativo a assunto já divulgado anteriormente.

11.1.3. Caso seja necessário o candidato poderá anexar documentos que auxilie na elaboração dos recursos, sendo obrigatório o anexo do comprovante de pagamento apenas no recurso contra a relação de candidatos.

11.1.4. Antes de enviar o recurso para análise, o candidato deve fazer a revisão do texto que compõe a síntese das razões. Após o envio do recurso (protocolado), não será mais possível realizar alterações no conteúdo do mesmo.

11.2. Serão INDEFERIDOS os recursos apresentados em desacordo com as especificações estabelecidas no Formulário de Recurso, bem como recursos que apresentem mais de uma questão por protocolo ou recursos que apresentem questões e/ou Empregos diferentes do selecionado no formulário. Também serão indeferidos os recursos enviados fora do período estabelecido nas divulgações ou recursos relativos a divulgações com período de recurso já encerrado, assim como os que forem encaminhados por outros meios que não seja o preenchimento do Formulário de Recurso disponibilizado no site (Não serão aceitos recursos enviados por meio de carta, correio, e-mail, suporte aos candidatos do site, fax, telefone, etc.).

11.2.1. A empresa Apta Assessoria e Consultoria Ltda. e/ou a Prefeitura Municipal de Ibitinga não se responsabilizam por solicitações de recursos não recebidas por dificuldades de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação e acesso à internet, congestionamento das linhas de comunicação, bem como qualquer outro fator externo ao site da Apta Assessoria e Consultoria Ltda que impossibilite o correto envio do formulário de recurso.

11.3. O Recurso recebido será encaminhado para a Banca Examinadora para análise e manifestação a propósito do arguido, não havendo ao candidato requerente direito de vista ou revisão pessoal da prova escrita.

11.4. As respostas aos recursos interpostos serão disponibilizadas aos candidatos através do site www.aptaconcursos.com.br, por meio de consulta da inscrição do candidato informando seu login e senha, tendo como referência sempre o número de inscrição.

11.5. Havendo o deferimento de recurso, poderá haver alteração do Gabarito Preliminar ou do Resultado Preliminar, no sentido de que haja o devido provimento ao recurso deferido, podendo haver alteração nos resultados obtidos pelos candidatos, bem como na ordem de classificação para posição superior ou inferior, ou ainda ocorrer à desclassificação dos candidatos que não obtiverem a pontuação mínima exigida para classificação.

11.6. Após o julgamento de todos os recursos interpostos, será divulgado o Gabarito Oficial e Classificação Final com as alterações ocorridas em atendimento aos recursos tempestivamente protocolados, não cabendo recursos adicionais.

Processo Seletivo nº 01/2020 - Prefeitura Municipal de Ibitinga/SP - Página 11



IBITINGA

DIÁRIO OFICIAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA

PREFEITURA | SAMS | SAAE | FEMIB | LEGISLATIVO

R. Miguel Landim, 333 - Centro (16)3352-7000

Ibitinga/SP, sexta-feira, 03 de janeiro de 2020 - imprensa@ibitinga.sp.gov.br - Ano: I Edição: 0167



IBITINGA

DIÁRIO OFICIAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA

PREFEITURA | SAMS | SAAE | FEMIB | LEGISLATIVO

R. Miguel Landim, 333 - Centro (16)3352-7000

Ibitinga/SP, sexta-feira, 03 de janeiro de 2020 - imprensa@ibitinga.sp.gov.br - Ano: I Edição: 0167

11.7- A Banca Examinadora constitui a última instância para recurso nesse Processo Seletivo, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

12- DA CONTRATAÇÃO

12.1- A partir da data da homologação do Processo Seletivo, a contratação dos candidatos obedecerá rigorosamente a ordem de classificação dos candidatos aprovados, observada a necessidade da Prefeitura da Estância Turística de Ibitinga e o limite fixado pela Constituição e Legislação Federal com despesa de pessoal.

12.2- A aprovação e a classificação final geram, para o candidato, apenas a expectativa de direito à contratação. A Prefeitura da Estância Turística de Ibitinga reserva-se o direito de proceder às contratações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, dentro do prazo de validade do Processo Seletivo.

12.3- A convocação será feita pelo setor competente da Prefeitura Municipal de Ibitinga que determinará o horário, dia e local para a apresentação do candidato.

12.3.1- A convocação dos candidatos será através de edital publicado no Diário Oficial no site da Prefeitura Municipal de Ibitinga, ficando de inteira responsabilidade do candidato manter-se atualizado.

12.3.2- Perderá os direitos decorrentes da aprovação o candidato que não comparecer na data, horário e local estabelecido pela Prefeitura Municipal de Ibitinga.

12.4- Por ocasião da nomeação serão exigidos dos candidatos classificados os documentos originais e cópias relativos à confirmação das condições estabelecidas no Item 2 e seus subitens.

12.5- O candidato aprovado e classificado neste Processo Seletivo, na forma estabelecida neste Edital, será investido na função pública se atendidas as **Escolaridade e Exigências** constantes do presente edital.

13- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1- A inscrição do candidato implicará no conhecimento das presentes instruções e na aceitação das condições do Processo Seletivo tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes.

13.2- A determinação do local, data e horário das provas é atribuição exclusiva da Comissão Organizadora fiscalizadora do Processo Seletivo e será publicada oportunamente.

13.3- Cabe exclusivamente à Prefeitura Municipal de Ibitinga o direito de aproveitar os candidatos habilitados em número que julgar conveniente e de acordo com o interesse público e disponibilidade financeira, nos termos da Lei de Responsabilidade Fiscal, não estando obrigada ao provimento de todas as vagas existentes.

13.4- A inexistência das afirmativas e/ou a existência de irregularidades de documentos, mesmo que verificadas posteriormente, acarretarão a nulidade da inscrição e a desqualificação do candidato, com todas as suas decorrências, sem prejuízo das medidas de ordem administrativa, civil e criminal.

13.5- Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância esta que será mencionada em Edital, comunicado ou aviso a ser publicado, devidamente justificado e com embasamento legal pertinente, sendo defeso a qualquer candidato alegar desconhecimento.

13.6- A Prefeitura Municipal de Ibitinga reserva-se o direito de anular o Processo Seletivo, bem como de adotar providências que se fizerem necessárias para garantir a correção dos procedimentos a ele relativos ou deles decorrentes.

13.7- Decorridos 120 (cento e vinte) dias da homologação e não caracterizado qualquer óbice, é facultada a incineração dos cadernos de provas e demais registros escritos, mantendo-se, porém, pelo prazo de validade do Processo Seletivo, os registros eletrônicos.

13.8- Caberá à Prefeitura Municipal de Ibitinga a homologação dos Resultados Finais.

13.9- Os casos omissos serão resolvidos pela empresa Apta Assessoria e Consultoria Ltda., juntamente com a Comissão Organizadora fiscalizadora do Processo Seletivo.

13.10- A Apta Assessoria e Consultoria Ltda. não autoriza a comercialização de apostilas em seu nome e não se responsabiliza pelo teor das mesmas.

13.11- Integram este edital os anexos:

Anexo I - Atribuições

Anexo II - Programa de Provas;

Anexo III - Cronograma;

Anexo IV - Declaração - candidato com deficiência;

Anexo V - Formulário de Entrega de Títulos.

Processo Seletivo nº 01/2020 - Prefeitura Municipal de Ibitinga/SP - Página 12

Ibitinga, 03 de janeiro de 2020.

Cristina Maria Kalli Arantes
Prefeita Municipal



IBITINGA

DIÁRIO OFICIAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA

PREFEITURA | SAMS | SAAE | FEMIB | LEGISLATIVO

R. Miguel Landim, 333 - Centro (16)3352-7000

Ibitinga/SP, sexta-feira, 03 de janeiro de 2020 - imprensa@ibitinga.sp.gov.br - Ano: I Edição: 0167



IBITINGA

DIÁRIO OFICIAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA

PREFEITURA | SAMS | SAAE | FEMIB | LEGISLATIVO

R. Miguel Landim, 333 - Centro (16)3352-7000

Ibitinga/SP, sexta-feira, 03 de janeiro de 2020 - imprensa@ibitinga.sp.gov.br - Ano: I Edição: 0167



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITINGA - SP

PROCESSO SELETIVO 01/2020

ANEXO I - ATRIBUIÇÕES



COMUM A TODAS AS FUNÇÕES: Participar da elaboração da proposta pedagógica da escola; Elaborar e cumprir plano trabalho segundo a proposta pedagógica da escola; Zelar pela aprendizagem dos alunos; Estabelecer e implementar estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; Ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidos, bem como cumprir as horas de trabalho pedagógico; Participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e comunidade; Incumbir-se das demais tarefas indispensáveis ao atendimento dos fins educacionais da escola e ao processo de ensino e aprendizagem, e ao aluno; Cumprir integralmente as horas de sua jornada de trabalho, executar outras atribuições afins.

Processo Seletivo nº 01/2020 - Prefeitura Municipal de Ibitinga/SP - Página 14



Publicação Assinada Digitalmente • Para mais informações acesse: www.ibitinga.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITINGA - SP

PROCESSO SELETIVO 01/2020

ANEXO II - PROGRAMA DE PROVAS



O Programa de Provas será publicado dia 06/01/2019 e integrado a este Edital a partir desta página.

Processo Seletivo nº 01/2020 - Prefeitura Municipal de Ibitinga/SP - Página 15



Publicação Assinada Digitalmente • Para mais informações acesse: www.ibitinga.sp.gov.br



IBITINGA

DIÁRIO OFICIAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA

PREFEITURA | SAMS | SAAE | FEMIB | LEGISLATIVO

R. Miguel Landim, 333 - Centro (16)3352-7000

Ibitinga/SP, sexta-feira, 03 de janeiro de 2020 - imprensa@ibitinga.sp.gov.br - Ano: I Edição: 0167



IBITINGA

DIÁRIO OFICIAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA

PREFEITURA | SAMS | SAAE | FEMIB | LEGISLATIVO

R. Miguel Landim, 333 - Centro (16)3352-7000

Ibitinga/SP, sexta-feira, 03 de janeiro de 2020 - imprensa@ibitinga.sp.gov.br - Ano: I Edição: 0167



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITINGA - SP

PROCESSO SELETIVO 01/2020

ANEXO III - CRONOGRAMA



EVENTO	DATA
Publicação do Edital de Abertura	03/01/2020
Período das Inscrições.	06 a 16/01/2020
Data limite para recolhimento da Taxa de Inscrição.	17/01/2020
Divulgação da Relação de Candidatos Insritos.	21/01/2020
Prazo de Recursos com relação à Relação de Candidatos Insritos.	22 e 23/01/2020
Publicação da Indicação do Local e Horário da realização das Provas Objetivas.	21/01/2020
Realização das Provas Objetivas	26/01/2020
Divulgação de Gabarito das Provas Objetivas.	27/01/2020
Prazo de Recursos com relação ao Gabarito das Provas Objetivas.	28 e 29/01/2020
Retificação do Gabarito Oficial (se houver) e Divulgação do Resultado Final	05/02/2020
Prazo de Recursos com relação ao Resultado Final	06 e 07/02/2020
Publicação da Retificação do Resultado Final (se houver), Publicação da Homologação do Processo Seletivo.	12/02/2020

Processo Seletivo nº 01/2020 - Prefeitura Municipal de Ibitinga/SP - Página 16



Publicação Assinada Digitalmente • Para mais informações acesse:www.ibitinga.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITINGA - SP

PROCESSO SELETIVO 01/2020

ANEXO IV - DECLARAÇÃO



NOME: _____
 CPF: _____
 INSCRIÇÃO: _____
 EMPREGO: _____

DEFICIENCIA DECLARADA: _____ CID: _____

NOME DO MÉDICO QUE ASSINA O LAUDO EM ANEXO _____ Nº DO CRM _____

CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DA PROVA

NÃO PRECISO DE CONDIÇÕES ESPECIAIS

PROVA EM BRAILLE

PROVA E GABARITO AMPLIADOS

SALA DE FÁCIL ACESSO

OUTRA

QUAL? _____

JUSTIFICATIVA DA CONDIÇÃO ESPECIAL: _____

ATENÇÃO: Esta Declaração e o respectivo Laudo Médico deverão ser encaminhados via SEDEX com A.R. (Aviso de Recebimento) para a empresa Apta Assessoria e Consultoria EIRELI. Rua Lafaiete, 1904 - CEP 14020-053 - Ribeirão Preto - SP.

Processo Seletivo nº 01/2020 - Prefeitura Municipal de Ibitinga/SP - Página 17



Publicação Assinada Digitalmente • Para mais informações acesse:www.ibitinga.sp.gov.br



IBITINGA

DIÁRIO OFICIAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA

PREFEITURA | SAMS | SAAE | FEMIB | LEGISLATIVO

R. Miguel Landim, 333 - Centro (16)3352-7000

Ibitinga/SP, sexta-feira, 03 de janeiro de 2020 - imprensa@ibitinga.sp.gov.br - Ano: I Edição: 0167



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITINGA - SP

PROCESSO SELETIVO 01/2020

ANEXO V - FORMULÁRIO DE ENTREGA DE TÍTULOS



Instruções de preenchimento:

- Preencher o código e nome do Função pretendida, seu número de inscrição e nome completo do candidato.
- No quadro dos títulos, informar a quantidade de cada certificado ou diploma que está sendo entregue anexo a esta relação.
- Datar e assinar o este documento.

Código/Função: _____

Nº. Inscr/Nome: _____

Certificado e ou Diploma	Quantidade
Especialização "Lato Sensu" - 360 horas	
Mestrado "Stricto Sensu"	
Doutorado "Stricto Sensu"	

Encaminhar anexo a este, a(s) quantidade(s) de documento(s) relacionado(s) acima, para conferência e avaliação referente ao Processo Seletivo nº 01/2020. Tenho ciência de que, de acordo com o Edital de Abertura, apenas serão apurados os títulos dos candidatos habilitados e de que a entrega de títulos não assegura direito a pontuação, devendo os mesmos passar por análise da Banca Examinadora.

Li e concordo com todos os itens do Edital de Abertura, que regem este Processo Seletivo que estipula as condições de avaliação e atribuição de pontos aos certificados/diplomas por mim apresentados.

Ibitinga, 26 de janeiro de 2020.

Assinatura do Candidato: _____

destaque aqui (cole esta parte no envelope)

destaque aqui (cole esta parte no envelope)

Destaque aqui (NÃO cole esta parte)

Destaque aqui (NÃO cole esta parte)

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITINGA - SP

PROCESSO SELETIVO 01/2020

ANEXO V - FORMULÁRIO DE ENTREGA DE TÍTULOS

Código/Função: _____

Nº. Inscr/Nome: _____

Declaro que o candidato acima relacionado apresentou documentos relativos à titulação em envelope lacrado em acordo com Edital de Abertura.

Ibitinga, 26 de janeiro de 2020.

Assinatura do Responsável pelo Recebimento: _____

Processo Seletivo nº 01/2020 - Prefeitura Municipal de Ibitinga/SP - Página 18



Publicação Assinada Digitalmente - Para mais informações acesse: www.ibitinga.sp.gov.br



IBITINGA

DIÁRIO OFICIAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA

PREFEITURA | SAMS | SAAE | FEMIB | LEGISLATIVO

R. Miguel Landim, 333 - Centro (16)3352-7000

Ibitinga/SP, sexta-feira, 03 de janeiro de 2020 - imprensa@ibitinga.sp.gov.br - Ano: I Edição: 0167

SECRETARIA DE FINANÇAS

NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO

NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO					
IDENTIFICAÇÃO DO SUJEITO PASSIVO					
NOME: DIONEIA DO AMARAL					
ENDEREÇO: RUA ROSA VERDEIRO GAION, Nº 171			BAIRRO: JARDIM VERONA		
Após regularmente notificado o sujeito passivo e não atendendo a referida notificação, fica o contribuinte acima identificado NOTIFICADO do lançamento do imposto sobre Serviço de Qualquer Natureza, na qualidade de substituto tributário nos termos do art. 9º da Lei Complementar nº 148/2017, referente a construção residencial situada na Rua 4, nº 712, Lote 16 da Quadra 72, Jardim dos Ipês IV.					
Área Calculada: 50,00 m² Classificação: R1-B Vlr m²: R\$ 300,02 Aliquota: 2%					
Imposto arbitrado nos termos do art. 26 da Lei Complementar Municipal 148/2017.					
DEMONSTRAÇÃO DO LANÇAMENTO					
VLR M² - R\$	ÁREA CALCULADA - M²	TOTAL - R\$	ALÍQUOTA	VLR IMPOSTO - R\$	VENCIMENTO
300,02	50,00	15.001,00	2	300,02	15/01/2020

ANGELO ANTONIO FERRARI

Agente Fiscal Tributário

NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO					
IDENTIFICAÇÃO DO SUJEITO PASSIVO					
NOME: ANDREIA CRISTINA KEIKO NIKI					
ENDEREÇO: RUA OSCAR DE CARVALHO, Nº 193			BAIRRO: VILA GUARANI		
Após regularmente notificado o sujeito passivo e não atendendo a referida notificação, fica o contribuinte acima identificado NOTIFICADO do lançamento do imposto sobre Serviço de Qualquer Natureza, na qualidade de substituto tributário nos termos do art. 9º da Lei Complementar nº 148/2017, referente a arrendação de um prédio residencial situado na Rua Pedro Ribeiro Fernando, nº 979, Lote 22 da Quadra 02, Jardim Eldorado II.					
Área Calculada: 18,33 m² Classificação: R1-N Vlr m²: R\$ 412,32 Aliquota: 2%					
Imposto arbitrado nos termos do art. 26 da Lei Complementar Municipal 148/2017.					
DEMONSTRAÇÃO DO LANÇAMENTO					
VLR M² - R\$	ÁREA CALCULADA - M²	TOTAL - R\$	ALÍQUOTA	VLR IMPOSTO - R\$	VENCIMENTO
412,33	18,33	7.558,00	2	151,15	15/01/2020

ANGELO ANTONIO FERRARI

Agente Fiscal Tributário

NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO					
IDENTIFICAÇÃO DO SUJEITO PASSIVO					
NOME: ANTONIO ROBERTO GRELLA					
ENDEREÇO: AV. CAROLINA G. DALL'ACQUA, Nº 13			BAIRRO: JARDIM MARIA ELENA		
Após regularmente notificado o sujeito passivo e não atendendo a referida notificação, fica o contribuinte acima identificado NOTIFICADO do lançamento do imposto sobre Serviço de Qualquer Natureza, na qualidade de substituto tributário nos termos do art. 9º da Lei Complementar nº 148/2017, referente a construção residencial situada na Rua Prefeito Orlando Carlos Ferraro, nº 135, Lote 07 da Quadra 02, Jardim Maria Elena.					
Área Calculada: 187,99 m² Classificação: R1-N Vlr m²: R\$ 412,32 Aliquota: 2%					
Imposto arbitrado nos termos do art. 26 da Lei Complementar Municipal 148/2017.					
DEMONSTRAÇÃO DO LANÇAMENTO					
VLR M² - R\$	ÁREA CALCULADA - M²	TOTAL - R\$	ALÍQUOTA	VLR IMPOSTO - R\$	VENCIMENTO
412,33	187,99	77.512,03	2	1.550,24	15/01/2020

ANGELO ANTONIO FERRARI

Agente Fiscal Tributário

NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO

NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO					
IDENTIFICAÇÃO DO SUJEITO PASSIVO					
NOME: THAIS RODRIGUES DA SILVA					
ENDEREÇO: RUA FRANCISCO DE ARRUDA, Nº 185			BAIRRO: C. H. JARD. SANTA CLARA		
Após regularmente notificado o sujeito passivo e não atendendo a referida notificação, fica o contribuinte acima identificado NOTIFICADO do lançamento do imposto sobre Serviço de Qualquer Natureza, na qualidade de substituto tributário nos termos do art. 9º da Lei Complementar nº 148/2017, referente a construção de um prédio residencial situado na Rua Lido Moacir Crescente, nº 667, Lote 08 da Quadra 76, Jardim dos Ipês IV.					
Área Calculada: 50,00 m² Classificação: R1-B Vlr m²: R\$ 300,02 Aliquota: 2%					
Imposto arbitrado nos termos do art. 26 da Lei Complementar Municipal 148/2017.					
DEMONSTRAÇÃO DO LANÇAMENTO					
VLR M² - R\$	ÁREA CALCULADA - M²	TOTAL - R\$	ALÍQUOTA	VLR IMPOSTO - R\$	VENCIMENTO
300,02	50,00	15.001,00	2	300,02	15/01/2020

JEFFERSON RODRIGUES

Agente Fiscal Tributário

SECRETARIA DE OBRAS

NOTIFICAÇÕES

A luz da Lei 4.518 de 25 de outubro de 2.017 que dispõe sobre a limpeza e manutenção de terrenos particulares no Município de Ibitinga, ficam os Proprietários e Compromissários dos imóveis abaixo descritos, NOTIFICADOS nesta data, a procederem a regularização dos mesmos. Após 15 dias desta publicação, estarão sujeitos às penalidades expressas na Lei.

PROPRIETÁRIO E OU COMPROMISSÁRIO	IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL
EMPRESAMENTO IMOB. M.A.M. LTDA	LOTE 04-QUADRA 08 - RES. STO. EXPEDITO
DIANA CRISTINA DA SILVA	RUA IZABEL RUBIO ZUPPOLINI
PEDRO ZEPONI NETO E OUTROS	LOTE 134-QUADRA 05 - RES. S. DOMINGOS II
HAZARE DA SILVA TERRINHA	RUA SILVIO APARECIDO VERDEIRO
CEZAR JESUS FERREIRA	LOTE 13-QUADRA 13 - JARDIM ROSEIRA
	RUA VILMA J. RONCADA FERNANDES - 70
DAVI SIMÕES DE OLIVEIRA	LOTE 10-QUADRA 17 - JARDIM ELDOBRADO
	AV. JOÃO ALVES DE MIRA
MARIA LUIZA COM. E EMP. LTDA	LOTE 19-QUADRA 53 - JD. DOS IPÊS II
FLORENTINO BARBOSA	RUA 01
SIDNEI RAMOS PRADELA	LOTE 34-QUADRA 12 - JARDIM NATALIA
	RUA SALVADOR RUFINO NETO
PAULO CESAR BONELLI	LOTE 194-QUADRA 12 - JD. DONA IDALINA
	RUA MARIETA O. S. RICCARDI
ALVES EMPR. IMOBILIÁRIOS LTDA	LOTE 03-QUADRA 14 - JARDIM ROSEIRA
LAERCIO APARECIDO PAVANI	RUA VILMA J. RONCADA FERNANDES

PUBLICADO EM 06/01/2020

SEÇÃO IV - EMPRESA PÚBLICA | FUNDAÇÃO

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA



Publicação Assinada Digitalmente - Para mais informações acesse: www.ibitinga.sp.gov.br



Publicação Assinada Digitalmente - Para mais informações acesse: www.ibitinga.sp.gov.br



IBITINGA

DIÁRIO OFICIAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA

PREFEITURA | SAMS | SAAE | FEMIB | LEGISLATIVO

R. Miguel Landim, 333 - Centro (16)3352-7000

Ibitinga/SP, sexta-feira, 03 de janeiro de 2020 - imprensa@ibitinga.sp.gov.br - Ano: I Edição: 0167

PORTARIA Nº. 001/2020, DE 03 DE JANEIRO DE 2020.

AGNALDO FERNANDES FERRARI, Gestor Executivo da Fundação Educacional Municipal da Estância Turística de Ibitinga, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Municipal nº. 145 de 2017 e demais normas pertinentes.

RESOLVE:

Artigo 1º. - Exonerar, em virtude de término do vínculo empregatício com prazo determinado, a Sra. **JULIANA RAINERI HADDAD**, portadora do CPF/MF nº. 408.937.188-07, com data retroativa a 23/12/2019, do emprego público temporário de "Professora de Direito", não mais respondendo por tais funções a partir da data de sua assinatura.

Artigo 2º - Em virtude da EXONERAÇÃO ora noticiada e não sendo a servidora concursada da Instituição, este ato administrativo dá publicidade e validade ao encerramento do contrato de trabalho então vigente, para todos os fins e efeitos de direito, vez que provido para exercício de contrato de trabalho temporário, não fazendo mais jus a quaisquer vencimentos, afora as verbas rescisórias pagas na forma da legislação trabalhista (regime jurídico de emprego público regido pela CLT).

Artigo 3º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a 23/12/2019 e será publicada, revogando-se as disposições em contrário.

Ibitinga/SP, 03 de janeiro de 2020

Aginaldo Fernandes Ferrari
Gestor Executivo da FEMIB

Registrada e publicada na Fundação Educacional Municipal da Estância Turística de Ibitinga em 03 de janeiro de 2020.

PODER LEGISLATIVO

JOSÉ APARECIDO DA ROCHA - PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

ATO DA MESA Nº. 128, DE 02 DE JANEIRO DE 2020.

Estabelece as Dotações Orçamentárias e Discriminações Analíticas da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga para o

exercício de 2.020 (dois mil e vinte).

A Mesa da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga de acordo com a Lei Orgânica do Município e do Regimento Interno, expede o seguinte ATO DA MESA:

Art. 1º Conforme Lei Municipal n.º 4.976, de 11 de dezembro de 2019, que estimou a receita e fixou a despesa do município para o ano de 2020 (dois mil e vinte), ficam estabelecidas as dotações orçamentárias da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga no valor total de R\$ 4.183.000,00 (quatro milhões, cento e oitenta e três mil reais) para o exercício de 2020 (dois mil e vinte).

Art. 2º As dotações orçamentárias da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga, estabelecidas no Artigo 1º, ficam distribuídas com as seguintes classificações:

01 - LEGISLATIVO
01 01 - CORPO LEGISLATIVO
01 01 00 - CORPO LEGISLATIVO
01 - LEGISLATIVA
01 031 - AÇÃO LEGISLATIVA
01 031 0001 - INFRA ESTRUTURA LEGISLATIVA
01 031 0001 1262 0000 - CONTRUÇÃO DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL
(ficha 02)-4.4.90.51.00-01.110.000-OBRAS E INSTALAÇÕES
R\$ 0,00

01 031 0001 2071 0000 - PLENÁRIO
(ficha 03)-3.1.90.11.00-01.110.000-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL..... R\$ 820.000,00

01 031 0001 2072 0000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
(ficha 04)-3.1.90.11.00-01.110.000-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL..... R\$ 1.640.000,00
(ficha 05)-3.1.90.16.00-01.110.000-OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS-PESSOAL CIVIL..... R\$ 110.000,00

01 031 0001 2073 0000 - ENCARGOS ESPECIAIS
(ficha 06)-3.1.90.13.00-01.110.000-OBRIGAÇÕES PATRONAIS..... R\$ 633.000,00

01 031 0001 2074 0000 - VIAGENS E ESTADIAS
(ficha 07)-3.3.90.33.00-01.110.000-PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO..... R\$ 35.000,00



IBITINGA

DIÁRIO OFICIAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA

PREFEITURA | SAMS | SAAE | FEMIB | LEGISLATIVO

R. Miguel Landim, 333 - Centro (16)3352-7000

Ibitinga/SP, sexta-feira, 03 de janeiro de 2020 - imprensa@ibitinga.sp.gov.br - Ano: I Edição: 0167

01 031 0001 2075 0000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
(ficha 08)-3.3.90.39.00-01.110.000-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA..... R\$ 100.000,00
(ficha 523)-3.3.90.40.00-01.110.000-OUTROS SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO
..... R\$ 90.000,00

01 031 0001 2076 0000 - CAPACITAÇÃO DE AGENTES
(ficha 09)-3.3.90.39.00-01.110.000-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA R\$ 20.000,00

01 031 0001 2077 0000 - CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIAIS
(ficha 10)-3.3.90.36.00-01.110.000-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA..... R\$ 80.000,00

01 031 0001 2078 0000 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA
(ficha 11)-3.3.90.35.00-01.110.000-SERVIÇOS DE CONSULTORIA
..... R\$ 30.000,00

01 031 0001 2079 0000 - MATERIAL DE EXPEDIENTE
(ficha 12)-3.3.90.30.00-01.110.000-MATERIAL DE CONSUMO..... R\$ 143.000,00

01 031 0001 2081 0000 - MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DO PRÉDIO DA CÂMARA
(ficha 13)-3.3.90.30.00-01.110.000-MATERIL DE CONSUMO..... R\$ 5.000,00
(ficha 14)-3.3.90.36.00-01.110.000-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA R\$ 3.000,00
(ficha 15)-3.3.90.39.00-01.110.000-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA..... R\$ 4.000,00

01 031 0001 2083 0000 - CONCURSO PÚBLICO
(ficha 16)-3.3.90.39.00-01.110.000-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA..... R\$ 15.000,00

01 031 0001 2090 0000 - AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE
(ficha 17)-4.4.90.52.00-01.110.000-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE..... R\$ 100.000,00

01 031 0001 2491 0000 - PUBLICIDADE E PROPAGANDA
(ficha 18)-3.3.90.39.00-01.110.000-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA R\$ 120.000,00

01 031 0001 2579 0000 - PROGRAMA DE SAÚDE AOS SERVIDORES
(ficha 577)-3.3.90.39.00-01.110.000-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA R\$ 100.000,00

01 031 0001 2580 0000 - PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO AOS SERVIDORES
(ficha 578)-3.3.90.39.00-01.110.000-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA R\$ 5.000,00
(ficha 579)-3.3.90.46.00-01.110.000-AUXILIO ALIMENTAÇÃO
..... R\$ 130.000,00

Art. 3º Este Ato da Mesa entra em vigor na data de sua publicação.

Ibitinga, 02 de janeiro de 2020 (dois mil e vinte).

JOSÉ APARECIDO DA ROCHA
Presidente

MARLOS RIBAS MANCINI
Vice-Presidente

ANTONIO ESMAEL ALVES DE MIRA
1º Secretário

CARLOS ALBERTO DIAS MARQUES
2º Secretário

Registrado na Secretaria da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga, em 02 de janeiro de 2020 (dois mil e vinte).

Fátima Aparecida Johansen
Diretora Financeira

ATO DA MESA Nº. 129, DE 02 DE JANEIRO DE 2020.

Estabelece o Cronograma de Execução Mensal de Desemboço da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga para o exercício de 2.020 (dois mil e vinte).

A Mesa da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga de acordo com a Lei Orgânica do Município e do Regimento Interno, expede o seguinte ATO DA MESA:

Art. 1º Fica estabelecido o cronograma de execução mensal de desembolso da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga para o exercício de 2020 (dois mil e vinte), conforme estabelece o artigo 22 da Lei Municipal n.º 4.875 de 26 de junho de 2019, que estabeleceu as Diretrizes Orçamentárias do ano 2020 (dois mil e vinte), conforme Anexo I a esta Lei. A Lei Municipal n.º 4.976, de 11 de dezembro de 2019, aprovou o Orçamento da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga com dotações orçamentárias na



IBITINGA

DIÁRIO OFICIAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA

PREFEITURA | SAMS | SAAE | FEMIB | LEGISLATIVO

R. Miguel Landim, 333 - Centro (16)3352-7000

Ibitinga/SP, sexta-feira, 03 de janeiro de 2020 - imprensa@ibitinga.sp.gov.br - Ano: I Edição: 0167

importância de R\$ 4.183.000,00 (quatro milhões, cento e oitenta e três mil reais).

Fatima Aparecida Johansen
Diretora Financeira

Art. 2º Este Ato da Mesa entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões "Dejanir Storniolo", 02 de janeiro de 2020.

JOSÉ APARECIDO DA ROCHA
Presidente

MARLOS RIBAS MANCINI
Vice-Presidente

ANTONIO ESMAEL ALVES DE MIRA
1º Secretário

CARLOS ALBERTO DIAS MARQUES
2º Secretário

Registrado na Secretaria da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga, em 02 (dois) de janeiro de 2020 (dois mil e vinte).

ANEXO I

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO - EXERCÍCIO 2020
(Conforme Art nº 22 da Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 4.875 de 26/06/2019)

INDICADOR MENSAL	VALORES DO MENSAL ACUMULADO											
	2019	2020	2020	2020	2020	2020	2020	2020	2020	2020	2020	2020
DESEMBOLSO	2019	2020	2020	2020	2020	2020	2020	2020	2020	2020	2020	2020
DESEMBOLSO	1.200.000,00	200.000,00	200.000,00	200.000,00	200.000,00	200.000,00	200.000,00	200.000,00	200.000,00	200.000,00	200.000,00	200.000,00
TOTAL DO DESEMBOLSO	1.200.000,00	200.000,00	200.000,00	200.000,00	200.000,00	200.000,00	200.000,00	200.000,00	200.000,00	200.000,00	200.000,00	200.000,00



IBITINGA

DIÁRIO OFICIAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA

PREFEITURA | SAMS | SAAE | FEMIB | LEGISLATIVO

R. Miguel Landim, 333 - Centro (16)3352-7000

Ibitinga/SP, sexta-feira, 03 de janeiro de 2020 - imprensa@ibitinga.sp.gov.br - Ano: I Edição: 0167

ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA DISCUSSÃO DO PLO Nº 238/2019- ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA PARA O EXERCÍCIO DE 2020. Aos 13 (treze) dias do mês de novembro de 2019, às 14 horas, no Plenário da Câmara Municipal, foi realizada a Audiência Pública para discussão do PLO nº 238/2019 – Estima a receita e fixa a despesa do município para o exercício de 2020. Declarada aberta a presente audiência pela Presidente, foi registrada a presença dos membros da Comissão de Orçamento, Finanças e Contabilidade - Alliny Sartori - Presidente da Comissão, Antônio Esmael Alves de Mira - Vice-Presidente, Leopoldo Gabriel Benetício de Oliveira – Secretário da Comissão, Vereador José Aparecido da Rocha – Presidente da Câmara Municipal, Vice-Prefeito – Frauzo Rui Sanches, Senhor Raphael Guilherme Araújo Torrezan – Diretor do Departamento de Contabilidade, Orçamento e Receita da Prefeitura Municipal, bem como dos demais presentes, conforme registrado no Livro de Registro de Presença de Eventos da Câmara Municipal. A Presidente citou as entidades que enviaram ofício sugerindo emenda no orçamento - Polícia Militar, Sindicato Rural e Santa Casa de Caridade e Maternidade de Ibitinga. Em seguida iniciou a discussão, fazendo uso da palavra o Secretário Municipal André Racy, o qual citou reunião com a Senhora Prefeita, abordando a primeira audiência pública, onde foi explicado que para o Corpo de bombeiros existe uma dotação orçamentária para atendê-los, sobre a Atividade Delegada da Polícia Militar disse que há previsão orçamentária para o próximo ano e às demais entidades esta previsto a contratação de serviços no montante de 8%. Referente às estradas rurais está sendo resolvido e no que se refere a proteção aos animais também vem sendo estudado a forma de viabilizar este serviço, no entanto sobre a saúde pública ainda precisa ser realizado estudos mais profundos devido a complexidade do assunto e relato alguns pontos da saúde, recursos e serviços da UPA, unidade básica de atendimento, demonstrando as ações realizadas em termo de gestão, sendo supridas algumas necessidades a partir de emendas parlamentares e discutida a renda per capita no orçamento do município e apresentou os valores de investimentos na saúde pública para o exercício de 2020. O Vereador Tiago usou da palavra ressaltando a importância da discussão para a apresentação de emendas condizentes com as necessidades do município. O Vereador Leopoldo perguntou sobre a qualificação da UPA por meio de investimento do ministério da saúde, onde o Gestor da saúde esclareceu as dúvidas e falou sobre a atenção básica que quando não atendida, não consegue os recursos federais. Foi discutido o pagamento dos médicos que atendem pela Santa Casa, bem como a folha de pagamento e demais despesas do setor da saúde e que a transparência faz falta para publicidade desses dados. Usou da palavra o Vice-Prefeito – Frauzo Rui Sanches, falando das dificuldades que há no administrar da Santa Casa devido aos problemas que vêm se estendendo até os dias de hoje e da busca de transparência. O Vereador José, Presidente da Câmara, falou do empenho da Casa, referente a emenda tirando do orçamento do Legislativo. Os diretores da SAAE falaram das dificuldades da SAAE, no que tange ao pagamento da energia elétrica, necessitando de recursos para isso e que muitos serviços são realizados com recursos próprios, mas que faltam valores para terminar as obras. O Diretor Raphael falou que cada entidade tem o seu orçamento, no caso do SAAE ele gera a própria receita e se houver frustração da receita haverá contingencialmente. Houve várias manifestações das autoridades e público presente, onde às dúvidas foram sanadas. Informo que a Câmara Municipal receberá as emendas pelos Vereadores, e sugestões pelas autoridades e cidadãos, apresentadas por escrito, até o dia 14 de novembro. Todos os documentos apresentados acompanharão o Projeto de Lei em discussão. As sugestões e emendas apresentadas e o que foi discutido nesta Audiência, serão analisadas por esta Comissão, que tirará as conclusões, apresentando-as junto ao parecer. Encerrada a audiência a Presidente da Comissão de Orçamento, Finanças e Contabilidade agradeceu a presença de todos. A presente Ata foi secretariada e lavrada por mim, Leopoldo Gabriel Benetício de Oliveira, Secretário da Comissão, que após ser lida e aprovada vai assinada pelos membros da Comissão presentes. Ibitinga, 13 de novembro de 2019.

Presidente: Vereadora Alliny Sartori _____



IBITINGA

DIÁRIO OFICIAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA

PREFEITURA | SAMS | SAAE | FEMIB | LEGISLATIVO

R. Miguel Landim, 333 - Centro (16)3352-7000

Ibitinga/SP, sexta-feira, 03 de janeiro de 2020 - imprensa@ibitinga.sp.gov.br - Ano: I Edição: 0167

Vice- Presidente: Antonio Esmael Alves de Mira _____

Secretário: Vereador Leopoldo Gabriel Benetacio de Oliveira _____

=====



IBITINGA

DIÁRIO OFICIAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA

PREFEITURA | SAMS | SAAE | FEMIB | LEGISLATIVO

R. Miguel Landim, 333 - Centro (16)3352-7000

Ibitinga/SP, sexta-feira, 03 de janeiro de 2020 - imprensa@ibitinga.sp.gov.br - Ano: I Edição: 0167

ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA DISCUSSÃO DO PLO Nº 238/2019- ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA PARA O EXERCÍCIO DE 2020. Aos 30 (trinta) dias do mês de outubro de 2019, às 18 horas, no Plenário da Câmara Municipal, foi realizada a Audiência Pública para discussão do PLO nº 238/2019 – Estima a receita e fixa a despesa do município para o exercício de 2020. Declarada aberta a presente audiência pela Presidente, foi registrada a presença dos membros da Comissão de Orçamento, Finanças e Contabilidade - Alliny Sartori - Presidente da Comissão, Antônio Esmael Alves de Mira - Vice-Presidente, Leopoldo Gabriel Benetácio de Oliveira – Secretário da Comissão, Senhor Raphael Guilherme Araujo Tomazan – Diretor do Departamento de Contabilidade, Orçamento e Receita da Prefeitura Municipal, Fátima Johansen – Diretora Financeira da Câmara Municipal, Vice- Prefeito Municipal – Frauzo Ruiz Sanches, 1º Tenente Cássio Koitsi Hashizume da Luz, do Corpo de Bombeiros, bem como dos demais presentes, conforme registrado no Livro de Registro de Presença de Eventos da Câmara Municipal. Após, foi realizada a leitura do projeto e da MTR 275 – mensagem aditiva, pelo Secretário da Comissão. Em seguida o Diretor de finanças realizou a explicação do projeto, dizendo que teve algumas divergências entre o PPA e a LOA e por isso foram aplicados alguns cuidados e que foi feito um reajuste de aproximadamente 7%, acompanhado as receitas, havendo incorporação de valores do SAAE, ocorrendo adequações e que junto ao SAMS está sendo computadas algumas receitas federais que são padrões, corrigindo superávit financeiro e excesso de arrecadação. Sobre as receitas e despesas são projeções considerando despesas correntes e de capital, sendo a leitura do projeto bastante esclarecedora, onde as fichas foram estabelecidas de acordo com aquilo que está sendo executado. Após a explicação a Presidente abriu a palavra para discussão, primeiramente a comissão, onde o Vereador Leopoldo, questionou sobre a ficha que foi criada no orçamento o ano passado, continua neste orçamento, sendo respondido pelo diretor que foram feitos ajustes e manteve o fluxo de gastos, sendo incorporadas as emendas neste orçamento. Usou da palavra o senhor Fernando Racy, falando da destinação da criação de fundos para a APAR e sugeriu a apresentação de nova emenda no orçamento para 2020. Disse também que há muitas coisas para rever havendo a necessidade de alteração da planta genérica do município algo precisa ser feito para aumentar a arrecadação. A representante da APAR, Gláucia Helena Doró, usou da palavra para falar da emenda destinada a entidade no ano passado, mas que não vê a sua aplicação, havendo várias intervenções do público presente, onde foi questionado ao pessoal do SAMS, pelo Vereador Tiago, onde foi feita essa execução orçamentária. O Diretor Municipal explicou como é usado o repasse ao longo do ano. Foi sugerido emenda para atender urgência e emergência, quando do término do custeio pelo SAMS. O Vereador José Rocha falou sobre a importância de emenda para o serviço de chipamento de animais. Foi questionado por cidadão a respeito da Secretária Municipal de Assuntos Jurídicos e cultura com relação ao número de funcionários e sobre a destinação dos valores, e das dificuldades da execução de trabalho em algumas Secretarias. Também foi citado a dificuldade do atendimento médico. O Secretário Municipal de Turismo usou da palavra para falar sobre a existência de projeto cultural e esportivo e que é interessante aprimorar os projetos existentes e aproveitar o voluntariado com mais organização e apoio do executivo municipal. Foi falado por munícipe da falta da publicidade dos eventos e projetos municipais para melhorar a informação que chega até o cidadão. O Vice-Prefeito ressaltou a importância da manifestação popular e do reajuste destinado às entidades e da renda per capita do município e de como pode ser bem gasto no orçamento e que falta dinheiro para alguns serviços e cumprimentou a todos pela presença em massa para conhecer o orçamento e reivindicar melhorias no mesmo. Falou também das condições da saúde básica do município e de busca de recursos para a Santa Casa. Falou sobre reajuste de salário de médico e dos demais profissionais da saúde. O 1º Tenente Cássio Koitsi Hashizume da Luz, do Corpo de Bombeiros usou da palavra para agradecer a Casa emenda do ano passado e que está sendo colhido o fruto neste ano e que está a disposição e solicitou verba para aquisição de novo veículo para prevenção e parte educativa, junto a população. Usou da palavra Clêverson Santesso, representante do Sindicato Rural de Ibitinga reivindicando melhorias para o setor da



IBITINGA

DIÁRIO OFICIAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA

PREFEITURA | SAMS | SAAE | FEMIB | LEGISLATIVO

R. Miguel Landim, 333 - Centro (16)3352-7000

Ibitinga/SP, sexta-feira, 03 de janeiro de 2020 - imprensa@ibitinga.sp.gov.br - Ano: I Edição: 0167

128.976.901-88, classificada em primeiro lugar no Concurso Público nº 001/2018, homologado em 06 de setembro de 2018.

JOSE APARECIDO DA ROCHA
Presidente

Registrada na Secretaria da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga, em 02 (dois) de janeiro de dois mil e vinte (2020).

Katia Cristina Bazoni
Diretora Administrativa



IBITINGA

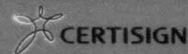
DIÁRIO OFICIAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA

PREFEITURA | SAMS | SAAE | FEMIB | LEGISLATIVO

R. Miguel Landim, 333 - Centro (16)3352-7000

Ibitinga/SP, sexta-feira, 03 de janeiro de 2020 - imprensa@ibitinga.sp.gov.br - Ano: I Edição: 0167

EXPEDIENTE



O Diário Oficial Eletrônico do Município de Ibitinga é uma publicação da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibitinga, regulamentado pela Lei nº 4694, de 11 de julho de 2018. Assinado e autenticado digitalmente conforme MP nº 2200-2, de 2001.

O conteúdo publicado é de inteira responsabilidade das Secretarias e órgãos públicos emissores. Qualquer dúvida ou solicitação de errata deverá ser encaminhada diretamente ao órgão emissor.

ACERVO - As edições estão disponíveis para consulta no endereço www.ibitinga.sp.gov.br/diario

IMPRENSA OFICIAL

Redação: Rua Miguel Landim, 333 - Centro - Ibitinga/SP - CEP 14940-112
Telefone: (16) 3352-7000 - Ramal 7009
E-mail: imprensa@ibitinga.sp.gov.br

Jornalista Responsável: André Luiz Gonçalves Racy - MTB 036.044